



Jornal Oficial do Município de Londrina

IMPrensa OFICIAL DO MUNICÍPIO DE LONDRINA

ANO XV

Nº 1883

Publicação Semanal

Sexta-feira, 1 de junho de 2012

JORNAL DO EXECUTIVO ATOS LEGISLATIVOS

DECRETOS

DECRETO Nº 562 DE 09 DE MAIO DE 2012

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, por meio de atribuições legais,

Considerando as disposições da Lei Municipal nº 10.419, de 21 de dezembro de 2007, e, em especial de seu artigo 23.

Art. 1º DECRETA A TRANSFORMAÇÃO DE CARGO, nos termos abaixo:

- a) SERVIDOR: 143782 - ALZIRA APARECIDA DA SILVA PAIXAO
- b) TABELA/REF/NÍVEL: 1 II 28
- c) CARGO/CLASSE: AGENTE DE GESTÃO PÚBLICA - A
- d) FUNÇÃO: AGPA04 - SERVIÇO A4
- e) TABELA/NÍVEL ADAP: 1 II 28
- f) CARGO ADAP: AGENTE DE GESTÃO PÚBLICA - TRANSITÓRIO - U
- g) FUNÇÃO ADAP: AGPTRUA - SERVIÇO A
- h) DATA VIGÊNCIA: 26/12/2007
- i) MOTIVO: Servidora não incluída no Anexo Único do Decreto Municipal nº 1249/2010
- j) LEGISLAÇÃO: Art. 23 da Lei Municipal n.º 10.419 de 21 de dezembro de 2007

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Londrina, 9 de maio de 2012. Homero Barbosa Neto - Prefeito do Município, Dirceu Sodré - Secretário Municipal de governo, Fabio Cesar Reali Lemos - Secretário Municipal de Gestão Pública.

DECRETO Nº 583 DE 14 DE MAIO DE 2012

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, por meio de atribuições legais,

Considerando as disposições da Lei Municipal nº 11.104, de 14 de dezembro de 2010, que alterou a Lei Municipal nº 9.337, de 27 de janeiro de 2004, que institui o Plano de Cargos, Carreiras e Salários da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Município de Londrina.

Art. 1º DECRETA A RECLASSIFICAÇÃO DE CARGO(S), nos termos abaixo:

- a) CONFORME ANEXO ÚNICO
- b) LEGISLAÇÃO: Lei Municipal nº 9.337, de 27 de janeiro de 2004 e alterações posteriores, em especial as trazidas pela Lei Municipal nº 11.104, de 14 de dezembro de 2010.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Londrina, 14 de maio de 2012. Homero Barbosa Neto - Prefeito do Município, Dirceu Sodré - Secretário Municipal de Governo, Fábio César Reali Lemos - Secretário Municipal de Gestão Pública.

SERVIDOR	SITUAÇÃO ANTERIOR					SITUAÇÃO ATUAL					DATA VIGENCIA	
	Cód.	Cargo / Descrição Função	Tab	Ref	Niv	Cód.	Cargo / Descrição Função	Tab	Ref	Niv		
123722	ADEMAR ITIRO EHARA	ASFUTR	ASSISTENTE FAZENDÁRIO - TRANSITÓRIO - SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA FAZENDÁRIA - SUPLEMENTAR	32	I	96	ASFTRU01	ASSISTENTE FAZENDÁRIO - TRANSITÓRIO - SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA FAZENDÁRIA - SUPLEMENTAR	32	I	96	1/6/2012
119130	AILTON ROBERTO DA SILVA	ASFUTR	ASSISTENTE FAZENDÁRIO - TRANSITÓRIO - SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA FAZENDÁRIA - SUPLEMENTAR	32	I	117	ASFTRU01	ASSISTENTE FAZENDÁRIO - TRANSITÓRIO - SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA FAZENDÁRIA - SUPLEMENTAR	32	I	117	1/6/2012
126276	CLELIA AKAICHI	ASFUTR	ASSISTENTE FAZENDÁRIO - TRANSITÓRIO - SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA FAZENDÁRIA - SUPLEMENTAR	32	I	103	ASFTRU01	ASSISTENTE FAZENDÁRIO - TRANSITÓRIO - SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA FAZENDÁRIA - SUPLEMENTAR	32	I	103	1/6/2012
123684	DEOCLECIO MORAES SILVA FILHO	ASFUTR	ASSISTENTE FAZENDÁRIO - TRANSITÓRIO - SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA FAZENDÁRIA - SUPLEMENTAR	32	I	94	ASFTRU01	ASSISTENTE FAZENDÁRIO - TRANSITÓRIO - SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA FAZENDÁRIA - SUPLEMENTAR	32	I	94	1/6/2012
113956	EDUARDO SIMINO	ASFUTR	ASSISTENTE FAZENDÁRIO - TRANSITÓRIO - SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA FAZENDÁRIA - SUPLEMENTAR	32	II	103	ASFTRU01	ASSISTENTE FAZENDÁRIO - TRANSITÓRIO - SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA FAZENDÁRIA - SUPLEMENTAR	32	II	103	1/6/2012
121070	HELENA DE LIMA ARMELIN	ASFUTR	ASSISTENTE FAZENDÁRIO - TRANSITÓRIO - SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA FAZENDÁRIA - SUPLEMENTAR	32	II	110	ASFTRU01	ASSISTENTE FAZENDÁRIO - TRANSITÓRIO - SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA FAZENDÁRIA - SUPLEMENTAR	32	II	110	1/6/2012
123706	JOSE PAULO BORTOLATO	ASFUTR	ASSISTENTE FAZENDÁRIO - TRANSITÓRIO - SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA FAZENDÁRIA - SUPLEMENTAR	32	II	95	ASFTRU01	ASSISTENTE FAZENDÁRIO - TRANSITÓRIO - SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA FAZENDÁRIA - SUPLEMENTAR	32	II	95	1/6/2012
126128	MARIA ELAINE MOREIRA	ASFUTR	ASSISTENTE FAZENDÁRIO - TRANSITÓRIO - SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA FAZENDÁRIA - SUPLEMENTAR	32	II	72	ASFTRU01	ASSISTENTE FAZENDÁRIO - TRANSITÓRIO - SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA FAZENDÁRIA - SUPLEMENTAR	32	II	72	1/6/2012
123714	NELSON TABORDA	ASFUTR	ASSISTENTE FAZENDÁRIO - TRANSITÓRIO - SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA FAZENDÁRIA - SUPLEMENTAR	32	III	97	ASFTRU01	ASSISTENTE FAZENDÁRIO - TRANSITÓRIO - SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA FAZENDÁRIA - SUPLEMENTAR	32	III	97	1/6/2012
151173	EDVALDO DE ALCANTARA OLIVEIRA	ASIUTR	ANALISTA DE SISTEMAS - TRANSITÓRIO - SERVIÇO DE ANÁLISE DE SISTEMAS -	32	II	75	ASITRU01	ANALISTA DE SISTEMAS - TRANSITÓRIO - SERVIÇO DE ANÁLISE DE SISTEMAS -	32	II	75	1/6/2012
113964	LUIZ EVALDO TEIXEIRA FRANCA	ASIUTR	ANALISTA DE SISTEMAS - TRANSITÓRIO - SERVIÇO DE ANÁLISE DE SISTEMAS -	32	I	103	ASITRU01	ANALISTA DE SISTEMAS - TRANSITÓRIO - SERVIÇO DE ANÁLISE DE SISTEMAS -	32	I	103	1/6/2012
124583	MARCUS VINICIUS VITACHI	ASIUTR	ANALISTA DE SISTEMAS - TRANSITÓRIO - SERVIÇO DE ANÁLISE DE SISTEMAS -	32	III	88	ASITRU01	ANALISTA DE SISTEMAS - TRANSITÓRIO - SERVIÇO DE ANÁLISE DE SISTEMAS -	32	III	88	1/6/2012
143553	ANA LUCIA RIBEIRO	CONU02	CONTADOR - SERVIÇO DE CONTABILIDADE	32	I	1	CONU01	CONTADOR - SERVIÇO DE CONTABILIDADE	32	I	1	1/6/2012
143561	ANGELA BIAZON MORAES	CONU02	CONTADOR - SERVIÇO DE CONTABILIDADE	32	I	1	CONU01	CONTADOR - SERVIÇO DE CONTABILIDADE	32	I	1	1/6/2012
143154	CARLA PATRICIA RODRIGUES RAMOS	CONU02	CONTADOR - SERVIÇO DE CONTABILIDADE	32	I	1	CONU01	CONTADOR - SERVIÇO DE CONTABILIDADE	32	I	1	1/6/2012
143669	CELIA REGINA GANEO	CONU02	CONTADOR - SERVIÇO DE CONTABILIDADE	32	I	1	CONU01	CONTADOR - SERVIÇO DE CONTABILIDADE	32	I	1	1/6/2012
143448	DARLING SILVIA MAFFATO GENVIGIR	CONU02	CONTADOR - SERVIÇO DE CONTABILIDADE	32	I	1	CONU01	CONTADOR - SERVIÇO DE CONTABILIDADE	32	I	1	1/6/2012
143464	EDSON GAIOTTO	CONU02	CONTADOR - SERVIÇO DE CONTABILIDADE	32	I	1	CONU01	CONTADOR - SERVIÇO DE CONTABILIDADE	32	I	1	1/6/2012
150576	ERICA TOKUNAGA	CONU02	CONTADOR - SERVIÇO DE CONTABILIDADE	32	I	1	CONU01	CONTADOR - SERVIÇO DE CONTABILIDADE	32	I	1	1/6/2012
138304	ESDRAS DIAS DA COSTA	CONU02	CONTADOR - SERVIÇO DE CONTABILIDADE	32	II	35	CONU01	CONTADOR - SERVIÇO DE CONTABILIDADE	32	II	35	1/6/2012
151459	FABIO ISSAMU ARIJI	CONU02	CONTADOR - SERVIÇO DE CONTABILIDADE	32	I	1	CONU01	CONTADOR - SERVIÇO DE CONTABILIDADE	32	I	1	1/6/2012
142336	FABRICIO BORGES DE SOUSA	CONU02	CONTADOR - SERVIÇO DE CONTABILIDADE	32	I	2	CONU01	CONTADOR - SERVIÇO DE CONTABILIDADE	32	I	2	1/6/2012
143642	FLAVIO ROQUE	CONU02	CONTADOR - SERVIÇO DE CONTABILIDADE	32	I	1	CONU01	CONTADOR - SERVIÇO DE CONTABILIDADE	32	I	1	1/6/2012
143677	GILMARY BENETELO DE ALMEIDA MARTINS	CONU02	CONTADOR - SERVIÇO DE CONTABILIDADE	32	I	1	CONU01	CONTADOR - SERVIÇO DE CONTABILIDADE	32	I	1	1/6/2012
143529	HELICIO DOS SANTOS	CONU02	CONTADOR - SERVIÇO DE CONTABILIDADE	32	I	1	CONU01	CONTADOR - SERVIÇO DE CONTABILIDADE	32	I	1	1/6/2012
114146	JAIR GRAVENA	CONU02	CONTADOR - SERVIÇO DE CONTABILIDADE	32	III	128	CONU01	CONTADOR - SERVIÇO DE CONTABILIDADE	32	III	128	1/6/2012
143480	LUIZ ANTONIO PIRES FURTUOSO	CONU02	CONTADOR - SERVIÇO DE CONTABILIDADE	32	I	1	CONU01	CONTADOR - SERVIÇO DE CONTABILIDADE	32	I	1	1/6/2012
143170	LUIZ NICACIO	CONU02	CONTADOR - SERVIÇO DE CONTABILIDADE	32	I	1	CONU01	CONTADOR - SERVIÇO DE CONTABILIDADE	32	I	1	1/6/2012
143570	MARCELO CAROCIA	CONU02	CONTADOR - SERVIÇO DE CONTABILIDADE	32	I	1	CONU01	CONTADOR - SERVIÇO DE CONTABILIDADE	32	I	1	1/6/2012
139513	MARCIA MARIKO NAGAY	CONU02	CONTADOR - SERVIÇO DE CONTABILIDADE	32	II	22	CONU01	CONTADOR - SERVIÇO DE CONTABILIDADE	32	II	22	1/6/2012
143502	MARCOS JOSE DE LIMA URBANEJA	CONU02	CONTADOR - SERVIÇO DE CONTABILIDADE	32	I	1	CONU01	CONTADOR - SERVIÇO DE CONTABILIDADE	32	I	1	1/6/2012
150584	MIGUEL MASSAMITSU SAITO JUNIOR	CONU02	CONTADOR - SERVIÇO DE CONTABILIDADE	32	I	1	CONU01	CONTADOR - SERVIÇO DE CONTABILIDADE	32	I	1	1/6/2012
151440	RICARDO MORITA	CONU02	CONTADOR - SERVIÇO DE CONTABILIDADE	32	I	1	CONU01	CONTADOR - SERVIÇO DE CONTABILIDADE	32	I	1	1/6/2012
151068	RODRIGO VIDI	CONU02	CONTADOR - SERVIÇO DE CONTABILIDADE	32	I	1	CONU01	CONTADOR - SERVIÇO DE CONTABILIDADE	32	I	1	1/6/2012

continua...

143545	SAULO IRAN DE CARVALHO	CONU02	CONTADOR - SERVIÇO DE CONTABILIDADE	32	I	1	CONU01	CONTADOR - SERVIÇO DE CONTABILIDADE	32	I	1	1/6/2012
150592	ANTONIO JOSE GOUVEIA	ECOU03	ECONOMISTA - SERVIÇO DE	32	I	1	ECOU01	ECONOMISTA - SERVIÇO DE	32	I	1	1/6/2012
143588	EVA BENEDITA DE LIMA	ECOU03	ECONOMISTA - SERVIÇO DE	32	III	38	ECOU01	ECONOMISTA - SERVIÇO DE	32	III	38	1/6/2012
140015	MARIA DE LOURDES JORDAO PEDROZA DA SILVA	ECOU03	ECONOMISTA - SERVIÇO DE ECONOMIA	32	II	46	ECOU01	ECONOMISTA - SERVIÇO DE ECONOMIA	32	II	46	1/6/2012
150940	RENATO RUGENE DE	ECOU03	ECONOMISTA - SERVIÇO DE	32	I	1	ECOU01	ECONOMISTA - SERVIÇO DE	32	I	1	1/6/2012
121746	GEOMAR SANCHES	GCOTR1	GESTOR DE COMUNICAÇÃO - TRANSITÓRIO - SERVIÇO DE DIAGRAMAÇÃO -	9	I	105	GCOTRU01	GESTOR DE COMUNICAÇÃO - TRANSITÓRIO - SERVIÇO DE DIAGRAMAÇÃO -	9	I	105	1/6/2012
140074	ADRIANA DA CRUZ BARROZO	PSPA16	PROMOTOR DE SAÚDE PÚBLICA - SERVIÇO DE	9	I	20	PSPAPSI	PROMOTOR DE SAÚDE PÚBLICA - SERVIÇO DE	9	I	20	1/6/2012
142344	ANA PRISCILLA CHRISTIANO	PSPA16	PROMOTOR DE SAÚDE PÚBLICA - SERVIÇO DE	9	II	2	PSPAPSI	PROMOTOR DE SAÚDE PÚBLICA - SERVIÇO DE	9	II	2	1/6/2012
137367	CLEUSA CRISTINA CAZARIN ANDRELLO	PSPA16	PROMOTOR DE SAÚDE PÚBLICA - SERVIÇO DE	9	III	38	PSPAPSI	PROMOTOR DE SAÚDE PÚBLICA - SERVIÇO DE	9	III	38	1/6/2012
136832	CRISTIANE ANGELICA BALAN	PSPA16	PROMOTOR DE SAÚDE PÚBLICA - SERVIÇO DE	9	III	40	PSPAPSI	PROMOTOR DE SAÚDE PÚBLICA - SERVIÇO DE	9	III	40	1/6/2012
142328	DANIELI CRISTINA PALAZZI	PSPA16	PROMOTOR DE SAÚDE PÚBLICA - SERVIÇO DE	9	II	2	PSPAPSI	PROMOTOR DE SAÚDE PÚBLICA - SERVIÇO DE	9	II	2	1/6/2012
140007	LISNEIA APARECIDA RAMPAZZO	PSPA16	PROMOTOR DE SAÚDE PÚBLICA - SERVIÇO DE	9	II	21	PSPAPSI	PROMOTOR DE SAÚDE PÚBLICA - SERVIÇO DE	9	II	21	1/6/2012
142352	LUCIANA APARECIDA ZANELLA GUSMAO	PSPA16	PROMOTOR DE SAÚDE PÚBLICA - SERVIÇO DE	9	II	2	PSPAPSI	PROMOTOR DE SAÚDE PÚBLICA - SERVIÇO DE	9	II	2	1/6/2012
140201	LUCIANA FERREIRA ALVAREZ	PSPA16	PROMOTOR DE SAÚDE PÚBLICA - SERVIÇO DE	9	II	23	PSPAPSI	PROMOTOR DE SAÚDE PÚBLICA - SERVIÇO DE	9	II	23	1/6/2012
140252	LUCINEIA MARIA RIBEIRO	PSPA16	PROMOTOR DE SAÚDE PÚBLICA - SERVIÇO DE	9	I	20	PSPAPSI	PROMOTOR DE SAÚDE PÚBLICA - SERVIÇO DE	9	I	20	1/6/2012
142514	MIRTES VIVIANI MENEZES	PSPA16	PROMOTOR DE SAÚDE PÚBLICA - SERVIÇO DE	9	II	2	PSPAPSI	PROMOTOR DE SAÚDE PÚBLICA - SERVIÇO DE	9	II	2	1/6/2012
140090	PATRICIA MARY APARECIDA FERRI RABONI	PSPA16	PROMOTOR DE SAÚDE PÚBLICA - SERVIÇO DE	9	II	19	PSPAPSI	PROMOTOR DE SAÚDE PÚBLICA - SERVIÇO DE	9	II	19	1/6/2012
142360	RENATA CRISTINA ENGLER GRANER DE ARAUJO	PSPA16	PROMOTOR DE SAÚDE PÚBLICA - SERVIÇO DE	9	II	2	PSPAPSI	PROMOTOR DE SAÚDE PÚBLICA - SERVIÇO DE	9	II	2	1/6/2012
137855	SANDRA MARIA JORGE DE AQUINO	PSPA16	PROMOTOR DE SAÚDE PÚBLICA - SERVIÇO DE	9	II	37	PSPAPSI	PROMOTOR DE SAÚDE PÚBLICA - SERVIÇO DE	9	II	37	1/6/2012
140155	SILVANA CARLA PALACIO	PSPA16	PROMOTOR DE SAÚDE PÚBLICA - SERVIÇO DE	9	I	20	PSPAPSI	PROMOTOR DE SAÚDE PÚBLICA - SERVIÇO DE	9	I	20	1/6/2012
138312	SILVELY MARIA VILLELA GAZOLA	PSPA16	PROMOTOR DE SAÚDE PÚBLICA - SERVIÇO DE	9	III	43	PSPAPSI	PROMOTOR DE SAÚDE PÚBLICA - SERVIÇO DE	9	III	43	1/6/2012
115312	SONIA IZILDA DA ROCHA	PSPA16	PROMOTOR DE SAÚDE PÚBLICA - SERVIÇO DE	9	III	81	PSPAPSI	PROMOTOR DE SAÚDE PÚBLICA - SERVIÇO DE	9	III	81	1/6/2012

DECRETO Nº591, DE 15 DE MAIO DE 2012

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ por meio de atribuições legais,

Considerando a decisão do Secretário Municipal de Gestão Pública, exarada em processo administrativo próprio, através do qual se identificou a necessidade de anulação e retificações de atos de progressão funcional diversos e subsequentes, pertinentes a servidora.

Art. 1º Decreta a anulação da Promoção por Merecimento, nos termos abaixo:

A) Servidor : 141763 - Luciana Frasson Ribeiro

B) Tabela/Ref/Nível: 5 I 3

C) Cargo/Classe: - Técnico de Gestão Pública - A

D) Função: - TGP01 - Assistência de Gestão

E) Tabela/Nível Adap.: 5 I 1

F) Data Vigência : 30/12/2009

G) Revogado(A) Nº. Decreto 133/2010

H) Motivo : Anulação da Avaliação de Desempenho do ano de 2007, realizada em desconformidade com o disposto no art. 11, inciso I, do Decreto Municipal nº 253, de 17 de abril de 2007.

I) Legislação : Art. 12 da Lei nº 9337/04 e suas alterações

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Londrina, 15 de maio de 2012. Homero Barbosa Neto - Prefeito do Município, Dirceu Sodré - Secretário Municipal de Governo, Fabio Cesar Reali Lemos - Secretário Municipal de Gestão Pública.

DECRETO Nº592, DE 15 DE MAIO DE 2012

O Prefeito do Município de Londrina, Estado do Paraná, por meio de atribuições legais, Considerando a decisão do

Secretário Municipal de Gestão Pública, exarada em processo administrativo próprio, através do qual se identificou a necessidade de anulação e retificações de atos de progressão funcional diversos e subseqüentes, pertinentes a servidora.

Art. 1º Decreta Retificação de Ato Administrativo referente a Promoção / Progressão, nos termos abaixo:

- A) Servidor : 141763-Luciana Frasson Ribeiro
- B) Tabela/Ref/Nível: 5 I 4
- C) Cargo/Classe: -Tecnico de Gestao Publica-A
- D) Funcao: -TGPA01-Assistencia de Gestao
- E) Tabela/Nível Adap.: 5 I 2
- F) Cargo Adap : Tgpa01-Assistencia de Gestao
- G) Data Vigência : 01/11/2011
- H) Revogado(A) Nº. Decreto 1105/2011
- I) Motivo : Anulação da Promoção por Merecimento de 2009, Em Conformidade com o Decreto Municipal Nº 591/2012.
- J) Legislação : Art. 9º, 10º e 11º da Lei nº 9.337/04, e suas alterações.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Londrina, 15 de maio de 2012. Homero Barbosa Neto - Prefeito do Município , Dirceu Sodré - Secretário Municipal de Governo, Fabio Cesar Reali Lemos - Secretário Municipal de Gestão Pública.

DECRETO Nº593, DE 15 DE MAIO DE 2012

O Prefeito do Município de Londrina, Estado do Paraná, por meio de atribuições legais, Considerando a decisão do Secretário Municipal de Gestão Pública, exarada em processo administrativo próprio, através do qual se identificou a necessidade de anulação e retificações de atos de progressão funcional diversos e subseqüentes, pertinentes a servidora.

Art. 1º Decreta a Retificação de Ato Administrativo referente a Promoção/Progressão, nos termos abaixo:

- A) Servidor : 141763-Luciana Frasson Ribeiro
- B) Tabela/Ref/Nível: 5 I 2
- C) Cargo/Classe: -Tecnico de Gestao Publica-A
- D) Funcao: -TGPA01-Assistencia de Gestao
- E) Tabela/Nível Adap.: 6 I 2
- F) Cargo Adap : TGPB04- Assistencia de Gestao
- G) Data Vigência : 01/04/2012
- H) Revogado(A) Nº. Decreto 367/2012
- I) Motivo : Anulação da Promoção por Merecimento de 2009 e retificação da Promoção Por Merecimento de 2011, em Conformidade com os Decretos Municipais Nº 591/2012 e Nº592/2012, Respectivamente.
- J) Legislação : Art. 9º, 10º e 11º da Lei Nº 9.337/04, e suas alterações.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Londrina, 15 de maio de 2012. Homero Barbosa Neto - Prefeito do Município, Dirceu Sodré - Secretário Municipal de Governo, Fabio Cesar Reali Lemos - Secretário Municipal de Gestão Pública.

DECRETO Nº 654, DE 29 DE MAIO DE 2012

SÚMULA: Regulamenta o processo da Promoção na Carreira por Conhecimento do Magistério Público Municipal do Poder Executivo do Município de Londrina, conforme as disposições da Lei Municipal no 11.531, de 09 de abril de 2012.

O Prefeito do Município de Londrina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º O processo de Promoção na Carreira por Conhecimento do Magistério Público Municipal do Poder Executivo do Município de Londrina, nos termos do contido na Lei no 11.531, de 09 de abril de 2012, destinado aos servidores ocupantes de cargos das Carreiras de Magistério, de provimento efetivo, será regulamentado através deste Decreto.

Art. 2º A promoção na carreira por conhecimento é a passagem de uma referência para outra imediatamente superior da tabela de vencimentos e ocorrerá mediante apresentação de requerimento individual do servidor interessado, que poderá ser feito a partir do primeiro dia do mês correspondente à data de admissão no serviço público, desde que cumpridos todos os requisitos previstos nos artigos 3º e 4º deste Decreto, em estrita observância ao que dispõe a Lei Municipal no 11.531/2012.

Capítulo I - Das Disposições Preliminares

Art. 3º A participação no processo da Promoção na Carreira por Conhecimento fica condicionada ao preenchimento dos requisitos básicos, abaixo discriminados, e ainda, aos requisitos específicos constantes do art. 4º, deste Decreto, em consonância com o disposto nos artigos nos artigos 8º e 9º da Lei no 11.531/2012, tomando-se como referência, para todas as análises pertinentes, a data de protocolo do pedido:

- I. ter cumprido o estágio probatório;
- II. estar, há no mínimo, um ano, em pleno exercício das funções respectivas do cargo;
- III. possuir o nível de escolaridade básico exigido para o cargo;
- IV. não ter usufruído licença ou afastamento, com ou sem remuneração, considerados ou não de efetivo exercício pela Lei no 4.928/1992, por período superior a trezentos e sessenta e cinco dias, consecutivos ou não, nos últimos três anos, na forma do § 2º deste artigo;
- V. não ter apresentado mais que duas faltas injustificadas ao serviço nos últimos três anos;
- VI. não ter sido suspenso disciplinarmente, por qualquer prazo, nos últimos três anos; e
- VII. estar posicionado nos níveis da tabela de vencimentos do respectivo cargo, constantes do Anexo III da Lei no 11.531/2012.

§ 1º As situações dispostas nos incisos II e IV deste artigo não serão condicionantes aos processos de promoção, quando ocorrerem por força de:

- I. designação de função de confiança;
- II. nomeação ao exercício de cargo comissionado do Município;
- III. exercício de mandato classista ou político;
- IV. licença à gestante e à adotante;
- V. licença-prêmio;
- VI. convênio, nos termos da legislação vigente, que tenha sido devidamente aprovado e efetivamente formalizado; e
- VII. reabilitação funcional, na forma do art. 53 da Lei no 4.928/1992.

§ 2º Para fins de cálculo das licenças e afastamentos referenciados no inciso IV do caput deste artigo, serão consideradas as seguintes situações:

- I. faltas injustificadas;
- II. suspensão disciplinar, desde que não tenha sido convertida em multa (art. 214, § 1º, Estatuto);
- III. afastamentos para estudo, aperfeiçoamento, especialização ou pós-graduação (art. 83, III, Estatuto);
- IV. licença para tratamento da própria saúde (art. 90, I, 1ª parte, c/c arts. 92 a 97, Estatuto);
- V. licença para atender a obrigações concernentes ao Serviço Militar (art. 90, IV, c/c art. 108, Estatuto);
- VI. licença para tratar de interesses particulares (art. 90, VII, c/c arts. 111 a 115, Estatuto);
- VII. licença por motivo de acompanhamento do cônjuge ou companheiro (art. 90, X c/c art. 122, Estatuto);
- VIII. licença por motivo de doença em pessoa da família (art. 90, VI, c/c art. 110, Estatuto); e
- IX. licença para atividade política (art. 90, V, c/c art. 109, Estatuto).

Art. 4º A participação no processo de promoção está condicionada ao preenchimento dos requisitos básicos definidos no artigo 3º e aos seguintes requisitos específicos:

- I. não ter atingido a última referência da carreira por conhecimento;
- II. ter alcançado pontuação igual ou superior à mínima exigida no sistema de avaliação funcional previsto no art. 25 da Lei Municipal no 11.531/2012, nas duas últimas avaliações anteriores à data do pedido;
- III. possuir tempo de efetivo exercício no cargo e na referência em que estiver posicionado, de, no mínimo, quatro (4) anos, contados retroativamente da data do protocolo do pedido de promoção; e,
- IV. ter alcançado cem (100) pontos, a cada referência da carreira, obtidos mediante a apresentação de certificados e diplomas de cursos e eventos de capacitação e aperfeiçoamento.

§ 1º Para fins da primeira participação no processo de promoção na carreira por conhecimento, o professor que tenha concluído com êxito o período de estágio probatório, ficará dispensado do cumprimento do requisito constante do inciso II do caput deste artigo, desde que não tenha participado regularmente de dois processos de avaliação de desempenho funcional, e, ainda, que caso tenha participado, não tenha obtido desempenho inferior ao exigido pelo respectivo regulamento, obser-

vados todos os demais requisitos legais e regulamentares.

§ 2º Os professores enquadrados nas referências transitórias "NH, MA e LC" das respectivas tabelas salariais, constantes do Anexo III da Lei no 11.531/2012, poderão participar da promoção desde que tenham sido posicionados na referência inicial do cargo até quatro (4) anos antes da data do pedido, em atenção ao que dispõe o inciso III deste artigo, sem prejuízo da análise dos demais requisitos regulamentares previstos neste Decreto.

Art. 5º O processo da Promoção por Conhecimento compreenderá as seguintes fases:

- I. Apresentação de Documentos, Certificados e Diplomas;
- II. Análise Prévia dos Requisitos;
- III. Análise de Certificados e Diplomas;
- IV. Apresentação Complementar de Certificados e Diplomas; e,
- V. Divulgação dos Resultados Finais e Posicionamento.

Parágrafo único. As fases acima não constituem óbice a análise dos requisitos enumerados nos art. 3o e 4o deste Decreto, podendo o órgão de gestão de pessoas competente indeferir os pedidos de promoção, por edital, dos servidores para os quais, ao longo das análises, seja possível verificar o descumprimento de qualquer dos requisitos de participação no processo.

Capítulo II - Da Apresentação Dos Documentos, Certificados e Diplomas

Art. 6º A apresentação de documentos, certificados e diplomas de cursos e eventos de capacitação e aperfeiçoamento poderá ser feita a partir do primeiro dia do mês correspondente à data de admissão no serviço público, constante dos registros do "Sistema FOLHA", incumbindo aos órgãos de gestão de pessoas competentes a disponibilização no portal do servidor ou em canais virtuais próprios, de relação contendo os nomes dos servidores que, sob o aspecto temporal, estão potencialmente aptos a apresentarem seus pedidos.

§ 1º A apresentação deverá ser feita no horário normal de atendimento dos órgãos de gestão de pessoas, ressalvada a possibilidade de abertura de horários extraordinários, a critério exclusivo do órgão de gestão de pessoas, de modo a atender situações excepcionais pertinentes à previsão de maior volume de recebimento de pedidos, situação em que os horários serão previamente divulgados por Edital, no Portal do Servidor.

§ 2º A apresentação deverá conter, obrigatoriamente, sob pena de indeferimento do pedido e exclusão do processo, as seguintes formalidades e documentos:

- I. O "Formulário de Apresentação de Títulos", conforme modelo constante do Anexo I deste Decreto, preenchido em duas vias;
- II. Original e fotocópia (frente e verso) do certificado de pós-graduação que serviu de base para a elevação à referência P.G., exclusivamente aos Professores que estão posicionados na Referência II no atual Plano de Cargos, Carreiras e Salários do Magistério Público Municipal.
- III. Original e fotocópia (frente e verso) dos certificados de cursos e eventos a serem pontuados.
- IV. A "Declaração de Exercício das Funções do Cargo, conforme modelo constante do Anexo II deste Decreto, em duas vias;

§ 3º Os servidores que não possuam diplomas ou certificados de cursos e/ou eventos de capacitação suficientes para a promoção, no mês de aniversário de admissão, poderão apresentar seus pedidos assim que os tenham, e em qualquer outro mês, respeitadas as demais regras deste regulamento.

§ 4º Os certificados e diplomas deverão ser relacionados em ordem crescente de data de conclusão, ou seja, do mais antigo para o mais recente, no "Formulário de Apresentação de Títulos" (Anexo I);

§ 5º Será indeferido, inclusive liminarmente, através de Edital a ser publicado no Portal do Servidor, o pedido que:

- I. não atender às exigências deste Decreto;
- II. não estiver apto à apresentação do pedido no mês do protocolo;
- III. não estiver apto à obtenção da promoção por não cumprimento de algum dispositivo legal, ainda que o fato se tenha verificado depois do protocolo do pedido.

§ 6º Será permitida a entrega de diplomas e certificados por terceiros, desde que apresente a respectiva procuração, acompanhada de documento de identidade do procurador, bem como dos demais documentos exigidos e previstos neste Decreto.

§ 7o Não será exigida autenticação notarial nas fotocópias dos certificados e diplomas apresentados, que serão conferidas com seus originais, pelos servidores competentes, no ato de entrega, ocasião em que será lavrado o respectivo termo de recebimento, nas duas vias do "formulário de apresentação de títulos", e devolvida a segunda (2ª) via ao requerente, juntamente com as vias originais dos documentos apresentados.

§ 8º Não serão recebidos atestados, declarações, ofícios e documentos análogos, incumbindo ao servidor as diligências necessárias quanto à prévia obtenção de certificados ou diplomas que substituam os cursos e eventos naqueles referenciados.

Capítulo III - Da Análise Prévia Dos Requisitos

Art. 7º A análise prévia dos requisitos constantes dos artigos 3o e 4o deste Decreto, à exceção do previsto no inciso IV, do caput do próprio art. 4o também deste Decreto (pontuação), será realizada pelos respectivos órgãos de gestão de pessoas, por comissão de servidores designados para essa finalidade, através de formulário padronizado,

§ 1º Em decorrência da análise referida no caput deste artigo, será publicado mensalmente, sempre nos dias quinze (15) e trinta (30) ou no primeiro dia útil subsequente, através de edital, a relação dos servidores considerados não aptos a participar das demais fases do processo de promoção.

§ 2º Os servidores considerados não aptos na análise prévia, poderão interpor recurso, individualmente, no período de três (dias) úteis, contados da publicação do edital, cujo protocolo deverá ser feito no respectivo órgão de gestão de pessoas, no horário normal de atendimento, permitindo-se a apresentação de recurso por procurador legalmente constituído, situação em que deverá apresentar fotocópia autenticada da procuração.

§ 3º Somente serão recebidos os recursos apresentados através do "Formulário de Recurso da Análise de Requisitos", conforme modelo constante do Anexo III, deste Decreto, que deverá ser apresentado em duas vias de igual teor.

§ 4º Os recursos serão apreciados e relatados pelos respectivos órgãos de gestão de pessoas, e decididos, em instância única, pelo titular da pasta competente, em até trinta (30) dias, prorrogáveis por igual período, mediante justificativa, publicando-se, então, edital contendo as relações dos servidores que tiveram seus recursos providos e improvidos, em relação ao mês do protocolo respectivo.

§ 5º Os servidores considerados aptos, bem como aqueles que tiverem seus recursos providos, terão seus processos imediatamente encaminhados às Bancas Examinadoras para as demais diligências regulamentares.

§ 6º Os servidores que tiverem seus recursos improvidos terão seus processos indeferidos, após o que será publicado o respectivo edital.

Capítulo IV - Da Análise dos Certificados e Diplomas

Art. 8º A análise dos certificados e diplomas de cursos e eventos de capacitação deverá observar, fielmente, o disposto neste Decreto.

§ 1º Os cursos e eventos deverão apresentar compatibilidade direta com as funções e complexidades do cargo, conforme tabela de referência constante do Anexo VIII deste Decreto, e serão pontuados conforme segue:

- I. ensino médio: 80 pontos;
- II. curso de educação profissional de nível técnico: 80 pontos;
- III. curso seqüencial de educação superior: 90 pontos;
- IV. curso de graduação de educação superior: 100 pontos;
- V. curso de pós-graduação lato sensu: 100 pontos;
- VI. curso de mestrado: 150 pontos;
- VII. curso de doutorado: 160 pontos;
- VIII. eventos de capacitação e aperfeiçoamento com carga horária e frequência efetiva abaixo de 20h: 0,15 ponto por hora.
- IX. eventos de capacitação e aperfeiçoamento com carga horária e frequência efetiva igual ou superiores a 20h: 0,20 ponto por hora.

§ 2º Não serão pontuados os cursos exigidos como requisito para ingresso no cargo.

§ 3º Aos servidores ocupantes de cargos transitórios não serão pontuados os cursos exigidos como requisito para ingresso no cargo permanente correspondente.

§ 4º Os cursos constantes dos incisos III a VII, do § 1º deste artigo, serão pontuados pela metade quando indiretamente compatíveis com o cargo.

§ 5º Para obtenção da pontuação prevista no inciso IV do § 1o do artigo 9º, da Lei nº 11.531/2012, o servidor deverá apresentar, obrigatoriamente, titulação, em pelo menos uma promoção a cada duas em que participe.

§ 6º A pontuação que exceder à mínima estabelecida no inciso IV do § 1o deste artigo, e desde que obtida somente através dos títulos apresentados e pontuados na forma dos incisos I a VII do § 1o, também deste artigo, será mantida e registrada em banco de pontuação e poderá ser utilizada exclusivamente no processo de promoção por conhecimento subsequente, do qual o interessado participe.

§ 7º Fica vedada a atribuição de pontuação de um mesmo curso ou evento em mais de uma espécie de promoção.

§ 8º A pontuação constante do inciso I, do § 1o, deste artigo, será atribuída exclusivamente aos servidores ocupantes de cargo com o requisito de ingresso de ensino fundamental.

§ 9º A pontuação constante do inciso II, do § 1o, também deste artigo, será atribuída integralmente aos servidores ocupantes de cargo com requisito de ingresso de ensino fundamental e ensino médio e em 50% para os servidores ocupantes dos demais cargos.

§ 10. A pontuação obtida através dos certificados de eventos de capacitação e aperfeiçoamento será atribuída exclusivamente aos que tenham sido realizados pelo servidor após sua admissão no serviço público municipal, e, ainda, que tenham sido concluídos nos dez anos anteriores, contados regressivamente da data do protocolo do requerimento de promoção.

§ 11. Os cursos constantes nos incisos I a VII do § 1º deste artigo serão considerados mediante a comprovação de reconhecimento pelo Ministério da Educação/MEC.

§ 12. Os eventos de capacitação e aperfeiçoamento previstos nos incisos VIII e IX do § 1º deste artigo serão aceitos se certificados, por órgãos que representem profissões regulamentadas por lei, por entidades de interesse de categoria profissionais, por órgãos públicos municipais, estaduais ou federais, ou por instituições de ensino reconhecidas pelo MEC.

§ 13. Aos professores posicionados na Referência II, no ano de 2004, e em decorrência das disposições da Lei Municipal no 9.337/2004, não será pontuado o certificado de pós-graduação que serviu anteriormente de base para elevação à referência PG, uma vez que o mesmo justificou o posicionamento direto do servidor na Referência II.

§ 14. A compatibilidade direta dos cursos de graduação superior em relação às atribuições específicas de cada cargo obedecerá ao disposto no Anexo VIII deste Decreto.

§ 15. Os cursos de educação profissional, seqüenciais de educação superior e os de especialização, mestrado ou doutorado, arrolados nos incisos II, III, V, VI, e VII, do § 2º, do Art. 9º, da Lei no 11.531/2012, bem como os eventos de capacitação e aperfeiçoamento, constantes dos incisos VIII e IX, do mesmo artigo, deverão ser pontuados por analogia e correlação ao curso superior referenciado no Anexo VIII, aplicada a compatibilidade neste atribuída.

§ 16. Serão pontuados somente os cursos concluídos até a data de protocolo do pedido, bem como não será aplicado o disposto nos incisos VIII e IX, do § 2º, do Art. 9º, da Lei no 11.531/2012, quando se tratar de créditos cumpridos, disciplinas cursadas, módulos de habilitação, obrigatórios ou não, ou ainda, participações em cursos ou eventos, como palestrante, monitor ou similar (ouvinte, membro de comissão, representante de entidade ou órgão público da Administração Municipal).

§ 17. O disposto na parte final do parágrafo anterior não se aplica aos certificados de cursos ou eventos de capacitação, na qualidade de palestrante ou facilitador, quando promovidos pela Administração Pública Municipal a seus servidores.

§ 18. A pontuação definida nos incisos VIII e IX do § 1º deste artigo será atribuída exclusivamente aos eventos realizados pelo servidor após sua admissão no serviço público municipal e concluídos nos dez anos anteriores, contados regressivamente da data de protocolo do pedido e desde que concluídos até a data do próprio pedido.

§ 19. Competirá à Banca Examinadora proceder à análise e julgamento de diploma de curso de graduação superior que porventura não esteja mencionado no Anexo VIII deste Decreto.

§ 20. Os cursos ou eventos de capacitação e aperfeiçoamento, constantes dos incisos VIII e IX, do § 1º, do artigo 8º deste Decreto, realizados à distância ou em plataforma virtual, serão pontuados desde que atendam a todas as disposições deste Decreto, proibindo-se para quaisquer fins a pontuação de cursos que não constem, explicitamente, em seus respectivos certificados, data de início e de término, bem como a pontuação que exceder à décima segunda hora, por dia de realização, em respeito ao disposto no art. 35 da Lei no 11.531/2012.

§ 21. As Bancas Examinadoras não pontuarão os cursos ou eventos de capacitação e aperfeiçoamento, citados no parágrafo anterior, e para os quais as entidades emissoras possuam sistema de consulta virtual, caso se verifique:

- a) não ter havido a conclusão regular e integral do curso, existindo disciplinas e/ou módulos não concluídos; e/ou,
- b) desempenho insatisfatório, no caso de existência de teste de aferição, considerando-se, para quaisquer fins, a exigência de desempenho igual ou superior a 50%, ressalvado patamar superior exigido pela própria entidade emissora.

Art. 9º Os certificados e diplomas apresentados serão analisados através do "Formulário de Análise e Pontuação de Títulos", conforme modelo constante do Anexo IV deste Decreto, cujos trabalhos incumbirão a Bancas Examinadoras, compostas por servidores efetivos devidamente designados, e em quantidades suficientes ao bom andamento dos trabalhos, cuja seleção prévia e orientações serão realizadas por servidores, por sua vez designados para atuarem na qualidade de Coordenadores Gerais e/ou Auxiliares.

§ 1º Compete às Bancas Examinadoras:

- I. Proceder à avaliação e julgamento dos certificados e diplomas quanto à compatibilidade com as atribuições do cargo;
- II. Pontuar os certificados e diplomas de acordo com as normas previstas neste Decreto;
- III. Reexaminar certificados e diplomas, sempre que houver recurso a eles relacionados, mantendo ou alterando os pontos anteriormente atribuídos, sempre com parecer devidamente fundamentado, permitindo-se, inclusive, a redução da pontuação inicialmente atribuída.

§ 2º Compete ainda, às Bancas Examinadoras, a digitação, em arquivo do tipo Excel (*.xls), que servirá de base para o "Formulário de Análise e Pontuação de Títulos", dos dados referentes ao servidor e aos cursos e eventos de capacitação apresentados, bem como a conferência, impressão, assinatura e anexação do formulário ao respectivo processo de análise.

§ 3º O arquivo indicado no parágrafo anterior será fornecido pelos órgãos de gestão de pessoas aos membros das bancas examinadoras, e poderá conter fórmulas e campos de registro obrigatório, referentes aos dados necessários.

§ 4º Os atos das Bancas Examinadoras deverão observar o disposto neste Decreto, devendo primar, ainda, por tratamentos pessoais e isonômicos.

§ 5º As Bancas Examinadoras terão trinta (30) dias para a análise dos respectivos processos, prorrogáveis por igual período, mediante justificativa e/ou quantidade excessiva de processos pendentes para a análise.

§ 6º Aos servidores designados como membros de Comissão Coordenadora Geral e Auxiliar, bem como de Bancas Examinadoras, aplicar-se-á o disposto no Decreto Municipal no 373, de 14 de maio de 2008.

Art. 10. Os certificados e diplomas apresentados serão analisados e pontuados de acordo com as normas básicas previstas neste Decreto, e ainda, conforme os critérios e vedações que seguem:

- I. Será adotada como data de admissão do servidor ao serviço público municipal, para os fins deste Decreto, a mais antiga, desde que a interrupção, entre um vínculo e outro, seja inferior a quinze (15) dias;
- II. Deverão ser pontuados apenas os cursos ou eventos realizados após a admissão do servidor ao serviço público, tomando-se por base, para este fim, a data de conclusão do curso, e desde a conclusão tenha se verificado nos dez anos anteriores, contados regressivamente da data do pedido;
- III. Não serão pontuados os certificados e diplomas que não constem carga horária, data de início e de conclusão;
- IV. Deverão ser analisados e pontuados apenas cursos e eventos concluídos até a data de protocolo do pedido;
- V. Não serão pontuados estágios, créditos cumpridos, disciplinas cursadas, disciplinas como aluno especial, módulos de habilitação e/ou similares, obrigatórios ou não e, ainda, participações em cursos ou eventos, como palestrante, monitor, membro de comitê ou conselho, comissão organizadora, juiz, árbitro, assistente, e similares.

Art. 11. Encerrada a análise tratada neste capítulo, será expedido edital, sempre nos dias quinze (15) e trinta (30) do mês, ou no primeiro dia útil subsequente, contendo a relação de servidores que atingiram e que não atingiram a pontuação mínima exigida para o processo de promoção, por mês de protocolo, no qual constará, ainda, para esses últimos, a abertura de prazo de cinco (5) dias úteis para complementação de cursos e diplomas.

Capítulo V - Da Apresentação Complementar Dos Certificados e Diplomas

Art. 12. Os servidores que não atingiram a pontuação mínima exigida para o processo de promoção, constantes do edital previsto no artigo 11 deste Decreto, poderão entregar certificados e diplomas complementares através do "Formulário de Apresentação Complementar de Títulos", conforme modelo constante do Anexo V deste Decreto, em duas vias, no prazo previsto também no art. 11 deste Decreto.

§ 1º No ato da entrega complementar serão observados, no que couber, todos os demais procedimentos previstos neste Decreto.

§ 2º Aos certificados e diplomas apresentados em sede de complementação serão aplicadas todas as normas contidas neste Decreto, utilizando-se, todavia, o "Formulário de Análise e Pontuação de Títulos - Complementar", conforme modelo constante do Anexo VI deste Decreto.

§ 3º Os servidores que não promoverem a apresentação complementar dos certificados e diplomas, na forma e prazos previstos, terão seus pedidos indeferidos, expedindo-se o edital pertinente.

§ 4º Os servidores que tiverem seus pedidos indeferidos na forma prevista no parágrafo anterior poderão reapresentá-los, após o indeferimento, a qualquer tempo, respeitadas as demais regras deste Decreto.

Capítulo VI - Da Divulgação Final de Resultados e do Posicionamento

Art. 13. Encerrados os trabalhos previstos no Capítulo V deste Decreto, será expedido edital, sempre nos dias quinze (15) e trinta (30) do mês ou no primeiro dia útil subsequente, contendo a divulgação final de resultados (deferimento ou indeferimento), com as respectivas notas individuais, dos processos analisados, por mês de protocolo.

§ 1º Da pontuação constante do edital acima citado, poderá ser interposto pedido de revisão, dirigido ao respectivo titular da pasta, no prazo máximo de três (3) dias úteis, contados da publicação do edital previsto no caput deste artigo.

§ 2º Admitir-se-á, para cada servidor, um único pedido de revisão relativo à análise e pontuação dos títulos, desde que devidamente fundamentado.

§ 3º O pedido de revisão deverá ser apresentado, em duas vias de igual teor, através do "Formulário de Solicitação de Revisão de Pontuação", conforme modelo constante do Anexo VII deste Decreto, no horário normal de atendimento do respectivo órgão de gestão de pessoas a que estiver vinculado o recorrente, ocasião em que será devolvida uma via ao servidor.

§ 4º Serão indeferidos liminarmente os pedidos que não se apresentarem devidamente fundamentados quanto ao recorrido, bem como os interpostos fora do prazo.

§ 5º Os recursos serão decididos pelo titular da pasta, com base em parecer fundamentado, que será emitido pelos integrantes da Banca Examinadora responsável pela análise dos títulos.

§ 6º Os resultados dos recursos serão divulgados mediante publicação de Edital.

Art. 14. O resultado final dos pedidos de promoção de que trata este Decreto será homologado por edital, que será publicado mensalmente, sempre nos dias quinze (15) e trinta (30) ou no primeiro dia útil subsequente, e, antes do ato de posicionamento dos servidores.

Art. 15. O posicionamento dos servidores, resultante do processo de promoção de que trata este Decreto, e a respectiva concessão das vantagens pecuniárias, dependerão de ato do Executivo, conforme o caso.

§ 1º Serão posicionados os servidores, participantes do processo de promoção, que tenham cumprido todos os requisitos regulamentares, e que estejam em atividade até o primeiro dia do mês subsequente ao do pedido, salvo situações específicas decorrentes de aposentadoria compulsória, que serão decididas na forma do art. 19 deste Decreto.

§ 2º As vantagens pecuniárias decorrentes da concessão da promoção por conhecimento serão concedidas a partir do primeiro dia do mês subsequente ao do pedido, mesmo que a conclusão da análise das Bancas Examinadoras, inclusive em razão do acúmulo de processos, se verifique em momento posterior.

§ 3º Após o posicionamento dos servidores promovidos, os órgãos de gestão de pessoas poderão convocá-los, por edital, para a retirada de diplomas e/ou certificados apresentados, que não sejam aptos a formação de banco de pontuação, mediante registro por escrito no próprio processo do interessado e/ou por formulário padronizado, em conformidade com as disposições constantes do Decreto Municipal no 521/2010.

§ 4º No caso de não atendimento da convocação prevista no parágrafo anterior, ficam os órgãos de gestão de pessoas autorizados a lavrarem termo escrito, no próprio processo do interessado ou em formulário padronizado, relacionando os cursos que não foram necessários para a promoção dos servidores, os quais não mais serão considerados como integrantes do processo individual.

Capítulo VII - Disposições Finais

Art. 16. Todos os editais expedidos em decorrência do disposto neste Decreto serão publicados no Portal do Servidor, no link "Promoção por Conhecimento", por ano de referência, portal que pode ser acessado através da intranet ou do sítio oficial da Prefeitura do Município de Londrina (www.londrina.pr.gov.br), para servidores da Administração Direta e Autárquica, bem como afixados no Quadro de Editais e Documentos Oficiais da Prefeitura, localizado no corredor da entrada de acesso ao estacionamento oficial.

Art. 17. Fica vedada a contagem da pontuação de um mesmo curso ou evento em mais de uma espécie de promoção.

Art. 18. Os servidores que tiverem banco de pontuação regularmente registrado, proveniente de cursos e eventos apresentados em processo de promoção por conhecimento anterior, deverão utilizá-lo, exclusivamente no processo de promoção por conhecimento subsequente, do qual participe, situação que será consignada no próprio "Formulário de Análise e Pontuação de Títulos", conforme modelo constante do Anexo IV deste Decreto.

Art. 19. O protocolo do pedido de promoção por conhecimento implica ao servidor o conhecimento e aceitação plena das normas fixadas neste regulamento e das disposições da Lei Municipal no 11.531/2012, bem como de suas alterações posteriores.

Art. 20. O servidor que fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata, ou apresentar documento falso ou forjado, terá sua participação no processo cancelada, anulados todos os atos dele decorrentes e encaminhado o fato, pelo respectivo órgão de gestão de pessoas, à Corregedoria-Geral do Município, para as medidas administrativas cabíveis, nos termos do contido na Lei nº 4.928, de 17 de janeiro de 1992.

Art. 21. As situações que não se enquadrem nas disposições deste Decreto serão analisadas e resolvidas pelo Secretário Municipal de Gestão Pública.

Art. 22. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 29 de maio de 2012. Homero Barbosa Neto - Prefeito Do Município, Dirceu Sodré - Secretário De Governo, Fábio César Reali Lemos - Secretário Municipal De Gestão Pública, Virgínia Pelisson Laço - Secretária Municipal De Educação.

Anexo VIII do Decreto nº 654/2012			
"Tabela Referencial de Compatibilidade Direta"			
(Em conformidade com o Decreto Municipal nº 521/2010 e alterações posteriores)			
Cargo	Áreas de Cohecimento Compatíveis		
Todos	Administração Pública, Políticas Públicas e Informática		
Professor (todas as funções)	Artes Cênicas	Física	Música
	Ciência do Esporte	Geografia	Normal Superior
	Biologia	História	Pedagogia
	Educação Artística	Interpretação Teatral	Psicologia
	Educação Física	Letras	Química
	Filosofia	Matemática	Química Industrial

DECRETO Nº 656 DE 29 DE MAIO DE 2012

SÚMULA: Altera o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2012 da Secretaria Municipal de Obras e Pavimentação, da Secretária Municipal de Gestão Pública e da Secretaria Municipal de Defesa Social

/ Fundo de Reequipamento do Corpo de Bombeiros - FUNREBOM; previsto no Decreto nº 3, de 2 de janeiro de 2012.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no Decreto nº 3, de 2 de janeiro de 2012,

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2012, previsto no Decreto nº 3, de 2 de janeiro de 2012, acrescentando a Previsão de Aplicação de Recursos para o mês de junho, em R\$ 1.803.735,28 (um milhão, oitocentos e três mil, setecentos e trinta e cinco reais e vinte e oito centavos), conforme a seguir especificado:

Programa de trabalho	Elemento de despesa	Fonte de recursos	Mês	Previsão de aplicação de recursos - em R\$		
				Inicial	Acréscimo	Atual
09010.15.451.0010.1.014	4.4.90.51	01000	Junho	120.000,00	192.775,36	312.775,36
09010.15.451.0010.1.014	4.4.90.51	01512	Junho	50.000,00	250.000,00	300.000,00
10010.04.128.0013.2.027	3.3.90.30	01000	Junho	2.000,00	4.207,20	6.207,20
10010.04.131.0012.2.097	3.3.90.39	01000	Junho	29.500,00	176.752,72	206.252,72
18020.06.182.0006.1.009	4.4.90.52	03515	Junho	0,00	1.080.000,00	1.080.000,00
18020.06.182.0006.2.012	3.3.90.30	01515	Junho	100.000,00	100.000,00	200.000,00
Total				301.500,00	1.803.735,28	2.105.235,28

Art. 2º Como recursos para a alteração prevista no artigo anterior, fica deduzida igual quantia da Previsão de Aplicação de Recursos dos meses de janeiro, fevereiro, março, abril, julho, agosto, setembro, outubro e novembro conforme a seguir especificado:

Programa de trabalho	Elemento de despesa	Fonte de recursos	Mês	Previsão de não aplicação de recursos - em R\$		
				Inicial	Dedução	Atual
09010.15.451.0010.1.014	4.4.90.51	01000	Agosto	120.000,00	53.461,75	66.538,25
09010.15.451.0010.1.014	4.4.90.51	01000	Setembro	120.000,00	60.000,00	60.000,00
09010.15.451.0010.1.014	4.4.90.51	01000	Outubro	120.000,00	60.000,00	60.000,00
09010.15.451.0010.1.014	4.4.90.51	01000	Novembro	64.569,95	19.313,61	45.256,34
09010.15.451.0010.1.014	4.4.90.51	01512	Julho	50.000,00	50.000,00	0,00
09010.15.451.0010.1.014	4.4.90.51	01512	Agosto	50.000,00	50.000,00	0,00
09010.15.451.0010.1.014	4.4.90.51	01512	Setembro	50.000,00	50.000,00	0,00
09010.15.451.0010.1.014	4.4.90.51	01512	Outubro	50.000,00	50.000,00	0,00
09010.15.451.0010.1.014	4.4.90.51	01512	Novembro	50.000,00	50.000,00	0,00
10010.04.128.0013.2.027	3.3.90.30	01000	Janeiro	700,00	86,20	613,80
10010.04.128.0013.2.027	3.3.90.30	01000	Fevereiro	700,00	1,31	698,69
10010.04.128.0013.2.027	3.3.90.30	01000	Março	2.000,00	1.927,00	73,00
10010.04.128.0013.2.027	3.3.90.30	01000	Abril	700,00	492,69	207,31
10010.04.128.0013.2.027	3.3.90.30	01000	Setembro	1.700,00	1.700,00	0,00
10010.04.131.0012.2.097	3.3.90.39	01000	Janeiro	64.500,00	62.745,00	1.755,00
10010.04.131.0012.2.097	3.3.90.39	01000	Fevereiro	64.500,00	63.228,00	1.272,00
10010.04.131.0012.2.097	3.3.90.39	01000	Março	29.500,00	27.740,00	1.760,00
10010.04.131.0012.2.097	3.3.90.39	01000	Abril	29.500,00	23.039,72	6.460,28
18020.06.182.0006.1.009	4.4.90.52	03515	Abril	1.080.000,00	1.080.000,00	0,00
18020.06.182.0006.2.012	3.3.90.30	01515	Abril	100.000,00	100.000,00	0,00
Total				2.048.369,95	1.803.735,28	244.634,67

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 29 de maio de 2012. Homero Barbosa Neto - Prefeito do Município, Dirceu Sodré - Secretário Municipal de Governo, Edson Antonio de Souza - Secretário Municipal de Planejamento.

DECRETO Nº 657 DE 29 DE MAIO DE 2012

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar da quantia de R\$ 100.000,00 para reforço de dotação da Fundação de Esportes de Londrina - FEL / Fundo Especial de Incentivo a Projetos Esportivos; e altera o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2012, previsto no Decreto nº 3, de 2 de janeiro de 2012.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no inciso III, § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, na Instrução Técnica do

Tribunal de Contas do Estado do Paraná nº 20, de 23 de maio de 2003 e suas alterações, e no art. 10, da Lei Municipal nº 11.455, de 22 de dezembro de 2011,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Suplementar da quantia de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) para reforço das dotações a seguir especificadas, constantes do Quadro de Detalhamento da Despesa em vigor:

Programa de Trabalho	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Valor Em R\$
30020.27.812.0030.6.090	3.3.90.30	01001	50.000,00
	3.3.90.33	01001	50.000,00
Total			100.000,00

Art. 2º Como recursos para a abertura do Crédito previsto no artigo anterior, fica anulada igual quantia do Elemento de Despesa 3.3.90.36 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física, Fonte de Recursos 01001 - Recursos do Tesouro (Descentralizados) - Exercício Corrente, pertencente a Atividade 30020.27.812.0030.6.090 - Incentivo ao Esporte Comunitário, constante do Quadro de Detalhamento da Despesa em vigor.

Art. 3º Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2012, previsto no Decreto nº 3, de 2 de janeiro de 2012, acrescentando a Previsão de Aplicação de Recursos para o mês de junho em R\$ 100.000,00 (cem mil reais), conforme a seguir especificado:

Programa de Trabalho	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos - Em R\$		
				Inicial	Acréscimo	Atual
30020.27.812.0030.6.090	3.3.90.30	01001	Junho	0,00	50.000,00	50.000,00
	3.3.90.33	01001	Junho	0,00	50.000,00	50.000,00
Total				0,00	100.000,00	100.000,00

Art. 4º Como recursos para a alteração prevista no artigo anterior, fica deduzida igual quantia da Previsão de Aplicação de Recursos dos meses de novembro e dezembro, conforme a seguir especificado:

Programa de Trabalho	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Não Aplicação de Recursos - Em R\$		
				Inicial	Dedução	Atual
30020.27.812.0030.6.090	3.3.90.36	01001	Novembro	80.000,00	40.000,00	40.000,00
	3.3.90.36	01001	Dezembro	90.000,00	60.000,00	30.000,00
Total				170.000,00	100.000,00	70.000,00

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 29 de maio de 2012. Homero Barbosa Neto - Prefeito do Município, Dirceu Sodré - Secretário Municipal de Governo, Edson Antonio de Souza - Secretário Municipal de Planejamento.

AVISO

AVISO DE LICITAÇÃO

Comunicamos aos interessados que se encontra(m) aberta(s) a(s) licitação(ões) a seguir: Concorrência nº CP/SMGP-0013/2012 - Objeto: Execução de obra de construção da 1ª Fase do Teatro Municipal de Londrina. O(s) Edital (is) poderá (ão) ser obtido (s) através do site www1.londrina.pr.gov.br. Quaisquer informações necessárias pelo telefone (43) 3372-4401 ou ainda pelo e-mail: licita@londrina.pr.gov.br

Londrina, 30 de maio de 2012. Elisângela Marcelli Areano Arduin - Diretora de Gestão de Licitações e Contratos.

EDITAIS

EDITAL Nº 92/2012-DGP/SMGP

DIVULGA ENSALAMENTO DOS CANDIDATOS INSCRITOS AO CONCURSO PÚBLICO ABERTO PELO EDITAL Nº 070/2012-DGP/SMGP, NA QUALIDADE DE PORTADORES DE DEFICIENCIA.

Faço pública para conhecimento dos interessados, em conformidade com a segunda parte do disposto no item 7.3, do Edital nº 070/2012-DGP/SMGP - abertura do Concurso Público destinado ao provimento de Técnicos de Gestão Pública na

Função Assistência de Gestão, o ensalamento dos candidatos inscritos na qualidade de portadores de deficiência, conforme quadro abaixo.

Aos candidatos inscritos na listagem geral, fica o ensalamento disponível juntamente com o cartão de identificação, no endereço eletrônico www.londrina.pr.gov.br.

Escola Municipal MARIA CARMELITA VILELA MAGALHÃES R. Maurício de Nassau, 329 Jardim Mazzei

ENSALAMENTO	INSCRIÇÃO	NOME
1	12070057030	AILTON INACIO DUARTE
1	12070024140	ALISON RODRIGO DA SILVA
1	12070045279	AMANDA EMANUELA GIUPATO
1	12070074996	ANA CARINA MONDEK COELHO
1	12070029710	ANA PAULA DE CARVALHO
1	12070071121	ANA PAULA MOISES
1	12070119418	ANA ROSA RIBEIRO
1	12070108432	ANDRE LUIS MIRANDA DA SILVA
1	12070101519	ANDRE TOGNIN
1	12070005080	ANDREA VIEIRA
1	12070106227	ANDRESSA DA SILVA VIEIRA
1	12070046046	ANTONIO RODRIGUES LOPES
1	12070038264	ARCIONE DE PAULA MORELATO
1	12070011137	ARIEL RODRIGUES PINHEIRO
1	12070122133	BEATRIZ BATISTA SILVA
1	12070026851	BLENDON THOMAZ RIBEIRO
1	12070117547	CAIO CESAR PEREZIN
1	12070088245	CLAUDIO ANDRE CAVALCANTE SIMOES
2	12070041370	DANIEL RIBEIRO DO CARMO
2	12070037705	DEVAIR BALTAZAR VIEL
2	12070119353	DWANNY HELENA DA SILVA
2	12070069763	ELISABETH DE ALMEIDA RODRIGUES SOUSA
2	12070032789	ELISANGELA DE OLIVEIRA SANCHES
2	12070041303	EMANUEL MESSIAS PEREIRA CAMPOS
2	12070017178	ERICKSSON DA COSTA RODRIGUES
2	12070042059	EVANDRO CEZAR CERQUEIRA
2	12070092587	FRANCISCO SHIROMA
2	12070044949	GUSTAVO HENRIQUE ANDRADE CIRIACO
2	12070005161	HERON LOURENCO RODRIGUES
2	12070095799	HILARIO PEREIRA DE MATOS
2	12070004742	IRANI MARCIA CAETANO
2	12070016589	ISOLINA ROMANA BUENO
2	12070037420	ISRAEL FLORISVALDO BORTOLIN
2	12070004475	IVANE BRAGA DA ROCHA BEXIGA
2	12070104992	JANAINA LOPES DE MELO
2	12070082832	JANDER GOMES E SILVA
3	12070079297	JAQUELINE PEREIRA MOREIRA
3	12070016090	JEFFERSON SOCRATE BORBA
3	12070008292	JOAO VITOR DA SILVA
3	12070040080	KARINA MENDES PEREIRA DA ROCHA
3	12070097694	KELLY CRISTINA MELO
3	12070093826	LUCAS BRENES BURQUE
3	12070117768	LUCIANE YUMI KITAMURA NAKAGAVA
3	12070062750	LUCIO ALVARO DA SILVA
3	12070017941	LUIZ ANTONIO GONCALVES
3	12070044175	LUZILEA MAEOKA AMARILHA
3	12070060154	MARCIO COELHO DASILVA
3	12070022759	MARIA LIMIRO FERREIRA IKIMOTO
3	12070101578	MARIA TEIXEIRA DO NASCIMENTO
3	12070060502	MARIELLA REGINA CAOBIANCO BASSETTO
3	12070027211	MAURO APARECIDO DE OLIVEIRA
3	12070105557	MAX VILLANDERS SANTOS
3	12070072675	MILKA ANDREIA ASSUNCAO

continua...

3	12070086790	NILZA DOS SANTOS BERNARDES MONDEK
4	12070119612	NIVEA TEIXEIRA DE ALMEIDA
4	12070113037	PAULINO FERREZ
4	12070011544	PAULO DE TARSSO FERREIRA
4	12070025146	PAULO HENRIQUE GONCALVES
4	12070123377	PAULO HENRIQUE RODRIGUES DE OLIVEIRA
4	12070055991	RALF REZENDE SANTOS
4	12070065652	RODOLFO DE PIETRO MONTE
4	12070090398	ROSANE MARIA DOS SANTOS
4	12070062807	ROSIMEIRE FREIRIA DE MELLO
4	12070041168	ROZIANE MEDEIROS DE PAULA
4	12070069348	SEBASTIAO LUCIANO
4	12070021680	SIMONI APARECIDA JOAQUIM DA SILVA
4	12070063579	THALITA KANEKO CASULA
4	12070004394	VALDIR ALCINO TOLENTINO
4	12070083871	VALTER VINICIUS VETORE ALVES
4	12070027831	VANESSA LEITE
4	12070040315	WILLYAN CESAR MAIA
5	12070095608	JULIANA ALVES DE BRITO
5	12070062548	JUVECIR SOARES DA PAIXAO
5	12070044493	MARILDA BEZERRA DE CAMPOS
5	12070105115	SIRLEY FERREIRA
6	12070068716	MICHAEL BRAZ VEIGAS
7	12070027769	GUILHERME LUCAS DA SILVA ALMEIDA
LOCAL	ESCOLA MUNICIPAL MARIA CARMELITA VILELA MAGALHÃES, RUA MAURÍCIO DE NASSAU, 329 JAR	

Londrina, 30 de maio de 2012. Fabio Cesar Reali Lemos - Secretário Municipal de Gestão Pública, Wagner Fernandes Lemes Trindade - Diretor de Gestão de Pessoas.

EDITAL Nº 93/2012-DGP/SMGP

Convoca candidatos aprovados no Concurso Público aberto pelo EDITAL N.º 032/2008-DGP/SMGP para provimento de vagas no cargo de AGENTE DE GESTÃO PÚBLICA - SERVIÇO D6 (MOTORISTA FUNERÁRIO).

Faço pública para conhecimento dos(as) interessados(as), a convocação dos(as) candidatos(as) abaixo relacionados(as) para comparecerem no dia 04 de Junho de 2012, as 09h30min, no(a) Diretoria Administrativa e Financeira, da ACESF - Administração de Serviços e Funerários, Avenida Juscelino Kubitschek, nº. 2948 - Centro, para aceitação de vaga ao cargo acima mencionado e posterior encaminhamento aos exames clínicos de saúde que precedem a nomeação.

Classificação	Inscrição	Nome do Candidato
17º	8032002233	MARCELO NICIAKI FERREIRA
18º	8032000230	MARCIO HORAGUTI DA SILVA

O não comparecimento no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados após 04 de Junho de 2012, implicará na desclassificação automática do(a) candidato(a).

O candidato devera, no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados da data do encaminhamento, proceder à realização dos exames admissionais, conforme dispõe o Anexo I da Portaria nº 669 de 30 de março de 2012, e agendar a inspeção médica oficial junto a Diretoria de Gestão de Saúde Ocupacional, sob pena de desclassificação.

O prazo para entrega da documentação exigida à nomeação será de 02 (dois) dias úteis da data de emissão do laudo médico oficial, certificado pela Diretoria de Gestão de Saúde Ocupacional.

Londrina, 31 de Maio de 2012. Fábio Cesar Reali Lemos - Secretário Municipal de Gestão Pública, Wagner Fernandes Lemes Trindade - Diretor de Gestão de Pessoas.

EXTRATOS

DISPENSA Nº DP/SMGP - 20/2012.

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº: PAL/SMGP-83/2012.

Art. 24-II, da Lei Federal nº 8.666/93.

OBJETO: Prestação de serviços de animação e sonorização para Bailes Temáticos para Idosos.

CONTRATADA: José Gomes da Silva. VALOR: R\$ 1.260,00 (hum mil e duzentos e sessenta reais) -

PRAZO DE EXECUÇÃO: 08 meses, para a realização de 07 bailes.

CONTRATO Nº SMGP - 51/2012.

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N.º PAL/SMGP - 0084/2012.

MODALIDADE: CONVITE Nº. CC/SMGP - 0008/2012.

CONTRATADO: CONSTRUTORA TANABI LTDA - ME.

REPRESENTANTE: LUIS FERNANDO FAGUNDES DE TOLEDO.

QUADRO SOCIETÁRIO: JUCELINO GONÇALVES MARQUES E LUIZ CARLOS FAGUNDES DE TOLEDO.

OBJETO: EXECUÇÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DE MURO E RAMPAS DE ACESSIBILIDADE NA ESCOLA MUNICIPAL LUIZ MARQUES CASTELO.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 60 (sessenta) dias corridos, contados do recebimento da Ordem de Serviço. PRAZO DE VIGENCIA: 90 (noventa) dias após o término do prazo de execução.

DATA DE ASSINATURA: 23/05/2012. O contrato, na íntegra, se encontra disponível no site oficial do município.

CONTRATO N.º SMGP - 53/2012.

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N.º PAL/SMGP - 0348/2011.

MODALIDADE: DISPENSA Nº. DP/SMGP - 0075/2012.

CONTRATADO: DENJUD REFEIÇÕES COLETIVAS ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA.

REPRESENTANTE: PAULO CÉSAR RIBEIRO ALVES.

QUADRO SOCIETÁRIO: PEDRO NAVARRO CESAR E PAULO CESAR RIBEIRO ALVES.

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PREPARO E NUTRIÇÃO DE ALIMENTAÇÃO, INCLUINDO A CAPACITAÇÃO DA MÃO-DE-OBRA E A HIGIENIZAÇÃO DOS LOCAIS DE TRABALHO, COM FORNECIMENTO DE PRODUTOS E MATERIAIS PARA HIGIENIZAÇÃO.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 180 (cento e oitenta) dias corridos, contados do recebimento da Ordem de Serviço.

PRAZO DE VIGENCIA: 90 (noventa) dias após o término do prazo de execução.

DATA DE ASSINATURA: 29/05/2012. O contrato, na íntegra, se encontra disponível no site oficial do município.

CONTRATO Nº SMGP - 54/2012.

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N.º PAL/SMGP - 0083/2012.

MODALIDADE: DISPENSA Nº. DP/SMGP - 0020/2012.

CONTRATADO: JOSÉ GOMES DA SILVA (PESSOA FÍSICA).

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ANIMAÇÃO E SONORIZAÇÃO PARA BAILES TEMÁTICOS PARA IDOSOS.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 09 (nove) meses corridos, contados do recebimento da Ordem de Serviço.

PRAZO DE VIGENCIA 60 (sessenta) dias após o término do prazo de execução.

DATA DE ASSINATURA: 29/05/2012. O contrato, na íntegra, se encontra disponível no site oficial do município.

CONTRATO Nº SMGP - 55/2012.

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº PAL/SMGP - 185/2012.

MODALIDADE: CONVITE Nº. CC/SMGP - 0011/2012.

CONTRATADO: ECORACIONAL CONSTRUTORA E COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA.

REPRESENTANTE: RICARDO TERUO GHARIB.

QUADRO SOCIETÁRIO: FLAVIA ELISE NOBRE GHARIB E CAROLINA HITOMI GHARIB.

OBJETO: EXECUÇÃO DA OBRA DE REFORMA DA QUADRA DESCOBERTA E FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS PARA QUADRA COBERTA NA ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA RUTH LEMOS.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 60 (sessenta) dias corridos, contados do recebimento da Ordem de Serviço.

PRAZO DE VIGENCIA: 90 (noventa) dias após o término do prazo de execução.

DATA DE ASSINATURA: 31/05/2012. O contrato, na íntegra, se encontra disponível no site oficial do município.

TERMO DE CONVÊNIO Nº CV/SMGP-83/2012

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº PAL/SMGP-0279/2012

CONVENIADO: ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS DA EDUCAÇÃO E CULTURA DO NORTE DO PARANÁ-ÀMEN

REPRESENTANTE: LUIZ APARECIDO BERTIPAGLIA

OBJETO: É objeto do presente Termo de Convênio a transferência de recursos para a realização do projeto cultural "FILO - FESTIVAL INTERNACIONAL DE TEATRO 2012", Promic nº "12-162".

VALOR TOTAL: R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais)

PRAZOS DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO: O prazo de execução de 8 (Oito) meses do Termo de Convênio se inicia na data da sua assinatura. O prazo de vigência se inicia na data de assinatura deste termo e expirará 30 (trinta dias) após o prazo de execução.

DATA DE ASSINATURA: 30 de maio de 2012.

PAUTA

DATA DA REUNIÃO: 05/06/2012

Horário: 8hs30 às 11hs30

1- Leitura e Aprovação da ata da reunião anterior

2- Aprovação de Acórdãos

2.1- 68.408/2011 - Mercedes Bens Leasing do Brasil Arrendamento Mercantil S/A

3-Julgamentos:

3.1- Processos nºs 68.360 e 68.368/2011

Recorrente: Bradesco S/A arrendamento Mercantil

Relatora: Salete Teresinha de Souza

3.2- Processo nº 68.613/2011

Recorrente: Safra Leasing S/A Arrendamento Mercantil

Relator: Rodolfo Tramontini Zanluchi

3.3- Processo nº 68.740/2011

Recorrente: Panamericano Arrendamento Mercantil S/A

Relator: Nemias Nicolau da Silva

3.4- Processo nº 68.741/2011

Recorrente: Panamericano Arrendamento Mercantil S/A

Relator: Massaru Onishi

3.5- Processos nºs 69.564, 69.571, 69.574 e 69.575/2011

Recorrente: Banco Itaú Leasing S/A

Relator: Ubirajara Zanette Mariani

3.6- Processos nºs 69.567, 69.569, 69.570 e 69.573/2011

Recorrente: Itaú Unibanco S/A

Relator: Massaru Onishi

3.7- Processo nº 70.196/2011

Recorrente: Banco Volkswagen S/A

Relator: Rodolfo Tramontini Zanluchi

3.8- Processos nºs 71.358 e 73.364/2011

Recorrente: Csilatina Arrendamento Mercantil S/A

Relator: Nivaldo Lopes

Londrina, 29 de maio de 2012.

CLASSIFICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº PAL/SMGP-15/2012

PREGÃO PRESENCIAL Nº PG/SMGP-52/2012

Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição de suprimentos de informática.

1) DO CERTAME

Todas as ocorrências relativas ao certame encontram-se narradas nos relatórios da realização do certame, que se encontram na ata da licitação, e no presente processo.

2) DA CLASSIFICAÇÃO DOS PREÇOS

Após sessão publica de lances foram os seguintes preços apresentados:

FORNECEDOR								
GERMINIANO INFORMÁTICA LTDA								
Lote	Item	Produto	Produto	Marca	Preço	Quantidade	Unidade	Total
7	1	948	CONECTOR RJ 45 MACHO P/REDE LOGICA	Genérico	R\$ 0,24	4685	PÇ	R\$ 1.124,40
7	2	945	CONECTOR RJ45 FÊMEA CAT. 5E 568A/B	Pacific Lan	R\$ 3,78	825	PÇ	R\$ 3.118,50
7	3	17673	Distribuidor Interno Óptico (DIO) 1U para Rack 19"	Fibersul	R\$ 268,98	5	UN	R\$ 1.344,90
12	1	5698	HUB 8 PORTAS	Tenda S108	R\$ 33,05	36	UN	R\$ 1.189,80
17	1	9979	Nobreak 800VA (560W) bivolt/115V 35min.	SMS	R\$ 301,18	83	UN	R\$ 24.997,94

continua...

27	1	17685	Teclado Modelo ABNT2 USB	12 meses	R\$ 18,40	481	UN	R\$ 8.850,40
27	2	8237	TECLADO PS2 102 TECLAS ABNT	Fortrek / Garantia 12 meses	R\$ 13,16	273	UN	R\$ 3.592,68
Total previsto para o fornecedor (7 itens)								R\$ 44.218,62
FORNECEDOR								
M2 TECNOLOGIA LTDA								
Lote	Item	Produto	Produto	Marca	Preço	Quantidade	Unidade	Total
25	1	17526	Roteador Wireless 802.11b/g/n	Dlink DIR-615	R\$ 148,82	170	UN	R\$ 25.299,40
26	1	17527	Switch 8 portas 10/100 Mbits/s - Gerenciável	Dlink DES-3010G	R\$ 796,16	98	UN	R\$ 78.023,68
26	2	17266	Switch de Acesso L2 - 24 portas - Gerenciável	Dlink DES-3528	R\$ 1.791,36	96	UN	R\$ 171.970,56
Total previsto para o fornecedor (3 itens)								R\$ 275.293,64
FORNECEDOR								
SYMA COMPUTADORES LTDA								
Lote	Item	Produto	Produto	Marca	Preço	Quantidade	Unidade	Total
9	1	8236	GABINETE TORRE 4 BAIAS	WISE/SYMA	R\$ 64,80	10	UN	R\$ 648,00
10	1	9963	Gravador DVD/CD SATA, OEM 22X 2MB	SAMSUNG	R\$ 50,14	10	UN	R\$ 501,40
16	1	12669	MOUSE OPTICO USB 3 BOTÕES COR PRETO	WISE/SYMA	R\$ 7,40	501	PÇ	R\$ 3.707,40
16	2	210	MOUSE OPTICO, PS2, 2 BOTÕES C NETSCROL - 800DPI	WISE/SYMA	R\$ 7,40	537	PÇ	R\$ 3.973,80
23	1	18061	RÉGUA DE TOMADAS.	CWB	R\$ 50,60	30	UN	R\$ 1.518,00
Total previsto para o fornecedor (5 itens)								R\$ 10.348,60
FORNECEDOR								
V.C RODRIGUES E CIA LTDA								
Lote	Item	Produto	Produto	Marca	Preço	Quantidade	Unidade	Total
1	1	17679	CABO ÓPTICO CFOAMMAS80G12FO	TELCON	R\$ 10,53	700	MT	R\$ 7.371,00
1	2	8436	CABO ÓPTICO CFOAMMAS80G4FO	TELCON	R\$ 5,46	700	MT	R\$ 3.822,00
1	3	8437	CABO ÓPTICO CFOASMAS80G4FO	TELCON	R\$ 6,43	700	MT	R\$ 4.501,00
2	1	946	CABO PAR TRANÇADO UTP 4 PARES CAT. 5E C/ 300M	TELCON	R\$ 170,68	58	BB	R\$ 9.899,44
6	1	17671	Chassis para conversores de Midia 19"	PLANET - MC-1500	R\$ 1.023,75	1	UN	R\$ 1.023,75
6	2	17666	CONVERSOR DE MÍDIA SC 1000T/1000SX/LX	PLANET - GT-802S	R\$ 255,24	5	UN	R\$ 1.276,20
18	1	12192	Patch Panel 24 Portas Cat5e	MAXI TELECOM	R\$ 59,64	57	UN	R\$ 3.399,48
28	1	17668	Terminador óptico para 04 Fibras (caixa de emenda)	FIBERSUL	R\$ 69,77	5	UN	R\$ 348,85
28	2	17669	Terminador óptico para 12 Fibras (caixa de emenda)	FIBERSUL	R\$ 127,89	5	UN	R\$ 639,45
Total previsto para o fornecedor (9 itens)								R\$ 32.281,17

3. DAS HABILITAÇÕES/CLASSIFICAÇÕES DAS EMPRESAS:

Os licitantes a seguir foram HABILITADOS por apresentarem a documentação de habilitação exigida no Edital, e, por consequência, tiveram suas propostas e lances classificados:

GERMINIANO INFORMÁTICA LTDA
M2 TECNOLOGIA LTDA
SYMA COMPUTADORES LTDA
V.C. RODRIGUES E CIA LTDA

4. DAS INABILITAÇÕES/DESCCLASSIFICAÇÕES DAS EMPRESAS:

A licitante Morgan & Morgan Ltda foi INABILITADA por não apresentar CND correlata ao INSS. A licitante Delta Cable Teleinformática foi INABILIDATA por não apresentar a DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI IMÓVEL NO MUNICÍPIO DE LONDRINA.

5. DOS ITENS (LOTES) MAL-SUCEDIDOS NO CERTAME
 LOTES DECLARADOS DESERTOS: 04-14-24.
 LOTES FRACASSADOS: 03-05-08-11-13-15-19-20-21-22-29-30 e 31.

6. DAS CONSIDERAÇÕES GERAIS

Valor total máximo estimado dos lotes relacionados no Anexo I do Edital:
 R\$ 1.041.337,86.

Valor total após disputa dos lotes relacionados no Anexo I do Edital, exceto os lotes FRACASSADOS e DESERTOS supracitados: R\$362.142,03,

Este relatório foi elaborado com base nas informações constantes do processo inerente ao edital de Pregão nº PG/SMGP-0052/2012, propostas e documentos dos participantes.

Londrina, 29 de maio de 2012. Fábio Edgar Silva - Pregoeiro.

RESULTADO

PREGÃO PRESENCIAL PG/SMGP-99/2012 PAL/SMGP-0216/2012

Objeto: Aquisição de mobiliário, materiais e equipamentos para a UPA Sabará.

A pregoeira, devidamente designada pela Portaria nº 0860, de 19 de abril de 2012, divulga que:

Todas as informações relativas às propostas apresentadas encontram-se disponíveis no processo licitatório.

Apresentaram propostas:

1. Cabulon e Santos Ltda.;
2. Castofar Indústria e Comercio de Móveis Ltda.;
3. Danimed Comercial Hospitalar Ltda.;
4. Daquino Ind. e Com. de Móveis Hospitalares Ltda.;
5. Dicomag Distribuidora Comercial de Máquinas Ltda.;
6. Duomed Produtos Médicos e Hospitalares Ltda.;
7. Equipos Comercial Ltda.;
8. Peras & Rossi Ltda.;
9. Royal Distribuidora Ltda.;
10. Tecnolon Eletro Eletrônicos Ltda.;
11. Vinícius do Amaral Rolândia; e
12. VS Costa E Cia Ltda.

Todas as empresas participantes foram classificadas para a sessão de lances por estarem em conformidade com o Edital. Após a etapa de lances e negociação:

CABULON E SANTOS LTDA								
Lote	Item	Cod. Produto	Produto	Marca	Preço	Quantidade	Unidade	Total
2	1	7938	ARMÁRIO DE AÇO 1,98m X 1,225m X 0,40m - 20 PORTAS	prisma	R\$ 666,24	4	UN	R\$ 2.664,96
Total previsto para o fornecedor (1 itens)								R\$ 2.664,96
DANIMED COMERCIAL HOSPITALAR LTDA								
Lote	Item	Cod. Produto	Produto	Marca	Preço	Quantidade	Unidade	Total
4	1	5646	ARMARIO VITRINE C/ 2 PORTAS	LEVITA	R\$ 416,00	5	UN	R\$ 2.080,00
6	1	11407	Cadeira de banho com braço fixo - 130kg	LEVITA	R\$ 141,00	3	UN	R\$ 423,00
12	1	9624	ESCADA C/ 2 DEGRAUS PISO ANTIDERRAPANTE	LEVITA	R\$ 49,50	20	UN	R\$ 990,00

continua...

22	1	18210	MACA COM COLCHONETE LEITO EM CHAPA C/GRADES	MOVEIS ANDRADE	R\$ 698,00	8	UN	R\$ 5.584,00
23	1	11349	Mesa auxiliar com tampo em aço inox	LEVITA	R\$ 250,00	5	UN	R\$ 1.250,00
25	1	9636	MESA P/ EXAME CLINICO C/COLCH. E 04 GAVETAS	LEVITA	R\$ 1.095,00	8	UN	R\$ 8.760,00
30	1	5644	NEGATOSCÓPIO 01 CORPO	LEVITA	R\$ 120,00	12	UN	R\$ 1.440,00
33	1	9816	SUORTE PARA SORO	LEVITA	R\$ 62,00	40	UN	R\$ 2.480,00
Total previsto para o fornecedor (8 itens)								R\$ 23.007,00
DISTRIBUIDORA COMERCIAL DE MÁQUINAS LTDA								
Lote	Item	Cod. Produto	Produto	Marca	Preço	Quantidade	Unidade	Total
1	1	8205	MESA tipo ESTAÇÃO DE TRABALHO 1,20 x 1,20 m	INCOFLEX	R\$ 412,50	4	UN	R\$ 1.650,00
10	1	12701	CMTU-LD Apoio (suporte) ergonômico para descanso dos pés	MULTIVISÃO	R\$ 37,22	18	UN	R\$ 669,96
27	1	14388	Mesa tipo estação de trabalho medindo 1500x1500x750 mm (LxPxX)	INCOFLEX	R\$ 493,00	3	UN	R\$ 1.479,00
28	1	16819	MESAS REFEITÓRIO	CASTOFAR	R\$ 449,99	8	UN	R\$ 3.599,92
Total previsto para o fornecedor (4 itens)								R\$ 7.398,88
DUOMED PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA - EPP								
Lote	Item	Cod. Produto	Produto	Marca	Preço	Quantidade	Unidade	Total
7	1	17869	Cadeira de rodas com apoios removíveis	JAGUARIBE	R\$ 302,40	5	UN	R\$ 1.512,00
Total previsto para o fornecedor (1 itens)								R\$ 1.512,00
PERAS & ROSSI LTDA								
Lote	Item	Cod. Produto	Produto	Marca	Preço	Quantidade	Unidade	Total
9	1	11345	Carro de limpeza, funcional	BETTANIN / AMERICANO	R\$ 367,00	4	UN	R\$ 1.468,00
13	1	3554	ESTANTE AÇO 6 PRAT.CH.22 SEM FUNDO / LATERAL 0,42 PRF.	VEGEL	R\$ 159,00	11	UN	R\$ 1.749,00
14	1	11280	ESTANTE DE AÇO 6 PRAT. CH. 22 SEM FUNDO/ LATERAL, 0,58 PROFUNDIDADE	VEGEL	R\$ 270,00	3	UN	R\$ 810,00
18	1	8206	GAVETEIRO VOLANTE c/ 4 GAVETAS	KAA BRASIL	R\$ 167,00	8	UN	R\$ 1.336,00
31	1	3595	POLTRONA RECLINÁVEL (poltrona do papai)	MATRIX / POLTRONA DO PAPAÍ CLASSIC	R\$ 279,41	34	UN	R\$ 9.499,94
Total previsto para o fornecedor (5 itens)								R\$ 14.862,94
ROYAL DISTRIBUIDORA LTDA - EPP								
Lote	Item	Cod. Produto	Produto	Marca	Preço	Quantidade	Unidade	Total
17	1	18211	FOCO LUMINARIA FLEXIVEL ESMALTADA, C/LAMPADA HALOGENA	RENASCER/MOD.: RN14026	R\$ 220,00	1	UN	R\$ 220,00
Total previsto para o fornecedor (1 itens)								R\$ 220,00
TECNOLON ELETRO ELETRONICOS LTDA								
Lote	Item	Cod. Produto	Produto	Marca	Preço	Quantidade	Unidade	Total
19	1	9832	Jogo completo p/ nebulização adulto p/ ar comp. -	PROTEC	R\$ 75,00	100	UN	R\$ 7.500,00
20	1	9833	Jogo completo p/ nebulização adulto p/ oxigenio	PROTEC	R\$ 70,00	50	UN	R\$ 3.500,00
Total previsto para o fornecedor (2 itens)								R\$ 11.000,00

continua...

VINICIUS DO AMARAL ROLANDIA								
Lote	Item	Cod. Produto	Produto	Marca	Preço	Quantidade	Unidade	Total
3	1	5789	ARMÁRIO EM ARVOPLAC	INCOFLEX F-17	R\$ 290,00	10	PÇ	R\$ 2.900,00
26	1	3725	Mesa para impressora	ATOS ILOD7A	R\$ 75,00	2	UN	R\$ 150,00
29	1	11364	Mocho giratório com quatro pés	VIANFLEX	R\$ 108,00	10	UN	R\$ 1.080,00
Total previsto para o fornecedor (3 itens)								R\$ 4.130,00
VSCOSTA E CIA LTDA								
Lote	Item	Cod. Produto	Produto	Marca	Preço	Quantidade	Unidade	Total
5	1	12403	Aspirador para rede canalizada de vácuo em vidro e policarbonato	PROTEC	R\$ 91,00	24	PÇ	R\$ 2.184,00
11	1	872	ESCADA ABRIR C/ 5 DEGRAUS - ALUMÍNIO	SUPREMA	R\$ 114,00	4	UN	R\$ 456,00
15	1	11949	FLUXÔMETRO C/ VALVULA REGULADORA PARA OXIGÊNIO	PROTEC	R\$ 115,88	34	UN	R\$ 3.939,92
16	1	11951	FLUXÔMETRO DE AR COMPRIMIDO (AMARELO)	UNITEC	R\$ 31,10	34	UN	R\$ 1.057,40
34	1	5688	UMIDIFICADOR	OXIGEL	R\$ 12,33	30	UN	R\$ 369,90
Total previsto para o fornecedor (5 itens)								R\$ 8.007,22

Os lotes 21, 24 e 32 não serão adquiridos por terem sido desertos e o lote 8 por ter sido fracassado.

A empresa Danimed Comercial Hospitalar Ltda. foi desclassificada do lote 8 por não apresentar o número do registro no MS/Anvisa deste lote.

A empresa Daquino Ind. e Com. de Móveis Hospitalares Ltda. foi desclassificada do lote 8 por apresentar e manter o valor proposto acima do valor máximo estipulado pelo edital.

A empresa Tecnonon Eletro Eletrônicos Ltda. foi desclassificada do lote 15 por cotar produto em desacordo com as especificações do edital.

A empresa Peras e Rossi Ltda. foi desclassificada do lote 22 por não apresentar o número do registro no MS/Anvisa deste lote.

Após a conferência de todos os documentos apresentados, tendo como base as determinações editalícias, a Pregoeira decidiu:

INABILITAR a empresa Equipos Comercial Ltda. por não apresentar CND Trabalhista, conforme anexo III do edital; e

HABILITAR e DECLARAR VENCEDORAS as empresas Cabulon e Santos Ltda., Danimed Comercial Hospitalar Ltda.,

Dicomag Distribuidora Comercial de Máquinas Ltda., Duomed Produtos Médicos e Hospitalares Ltda., Peras e Rossi Ltda.,

Royal Distribuidora Ltda., Tecnonon Eletro Eletrônicos Ltda., Vinicius do Amaral Rolândia e VS Costa e Cia Ltda., conforme tabela acima, e por não haver manifesto de interesse de recurso, ADJUDICAR o objeto às mesmas.

Londrina-PR, 31 de maio de 2012. Cristina Damiana S. Caetano - Pregoeira.

CMTU

COMPANHIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E URBANIZAÇÃO

EXTRATOS

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 10/2012CMTU

Processo Administrativo Nº 44/2012CMTU - Contrato Nº 010/2012CMTU;

PARTES: Companhia Municipal de Trânsito e Urbanização - CMTU-LD e MEDTRAL - MEDICINA E SEGURANÇA DO TRABALHO S/S LTDA; OBJETO: prestação de serviços de saúde, compreendendo os programas abaixo relacionados, além de consultas e demais exames complementares que se fizerem necessários:

a) PCMSO - Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional;

b) PPRA - Programa de Prevenção de Riscos Ambientais; c) PPPA - Programa de Prevenção de Perdas Auditivas.

VALOR: R\$ 660.00 (seiscentos e sessenta reais) mensais, totalizando R\$ 7.920,00 (sete mil novecentos e vinte reais);

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, iniciando-se em 01.06..2012, encerrando-se em 31.05.2013. .

DATA: Londrina, 31 de maio de 2012.

ASSINATURAS: CMTU-LD: André Oliveira de Nadai/Diretor-Presidente, Cristel Rodrigues Bared/Diretora Administrativa-Financeira; MEDTRAL - MEDICINA E SEGURANÇA DO TRABALHO S/S LTDA: Dr. Edcesar Vicente Leite/Diretor Médico.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 39/2012-FUL

Homologado o processo licitatório Pregão Presencial nº 109/2012FUL aos 30 de maio de 2012, torna público, para que produza os efeitos legais, a presente Ata de Registro de Preços, contendo a relação dos preços da empresa KATIA CAROLINA ADERALDO-ME, conforme segue:

Item	Especificação	Qtd.	Und.	Marca	Valor unitário	Valor Total
1	Abraçadeira 1/2" rosca sem fim, p/ jardim	50	Und	WORKER	0,39	19,50
3	Abraçadeira rosca sem fim 3/4" de metal (32X44)	30	Und	WORKER	1,15	34,50
4	Abraçadeira de nylon com 20cm, pacote com 100 unidades	5	Pct	WORKER	8,30	41,50
8	Alavanca pé de cabra 1"	3	Und	WORKER	27,00	81,00
9	Alicate de bico meia cana profissional 6" (160mm) em aço vanadium	3	Und	WORKER	12,50	37,50
10	Alicate de corte 18" (corte vergalhão)	3	Und	WORKER	65,00	195,00
11	Alicate de corte Diagonal 6" (Chrome Vanadium) 1º Linha	3	Und	WORKER	14,30	42,90
12	Alicate universal 8" (Chrome Vanadium) 1º Linha com tratamento térmico especial (têmpera e indução) permitindo cortar arames duros. Cabo de isolamento conforme NBR9699 (1000V).	15	Und	TRAMONTINA	30,00	450,00
13	Almotolia 400 ml	2	Und	WORKER	18,50	37,00
15	Aplicador p/ silicone – médio	10	Und	WORKER	10,00	100,00
16	Arame galvanizado nº 14 (2,11mm)	6	Kg	TOP	9,37	56,22
17	Arame liso galvanizado nº 20 (0,89mm)	6	Kg	TOP	13,50	81,00
18	Arco de serra manual p/ lâmina de 12"	6	Und	WORKER	11,50	69,00
19	Arruela lisa galvanizada 1/4" (Espessura 1,2mm)	30	Cto	CIESER	1,95	58,50
20	Arruela lisa galvanizada 5/16" (Espessura 1,2mm)	50	Cto	CIESER	2,97	148,50
21	Asfalto oxidado, saco de 50 kg	6	Sc	S. M.	195,00	1170,00
23	Broca de aço rápido 1/16" (1,5mm)	15	Und	F.L	3,75	56,25
24	Broca de aço rápido 1/4" (6mm)	60	Und	F.L	5,22	313,20
25	Broca de aço rápido 1/8" (3mm)	30	Und	F.L	2,87	86,10
26	Broca de aço rápido 3/16" (5mm)	30	Und	F.L	3,96	118,80
27	Broca de aço rápido 5/16" (8mm)	30	Und	F.L	7,00	210,00
28	Broca de aço rápido 5/32" (4mm)	30	Und	F.L	3,75	112,50
29	Broca de vídea 1/4" (6mm)	5	Und	F.L	5,04	25,20
30	Broca de vídea 3/16" (5mm)	5	Und	F.L	3,00	15,00
31	Broca de vídea 5/16" (8mm)	5	Und	F.L	6,50	32,50
33	Broca de vídea SDS PLUS 12mmx210	15	Und	IRWIN	20,00	300,00
34	Broca de vídea SDS PLUS 14mmx210	15	Und	IRWIN	23,83	357,45
35	Broca de vídea SDS PLUS 16mmx300	15	Und	IRWIN	33,40	501,00

continua...

38	Bucha nº 10	10	Cto	PLAST	4,9	49,00
39	Cabo de madeira de 1,80m para cavadeira	15	Und	POP	7,00	105,00
40	Cabo de madeira de 1,80m para enxada	15	Und	POP	6,50	97,50
41	Cabo de madeira para foice	5	Und	POP	6,40	32,00
42	Cadeado cromado 35mm	34	Und	PAPAIZ	13,00	442,00
43	Cadeado cromado 50mm	30	Und	PAPAIZ	20,00	600,00
46	Carriola p/ pedreiro caçamba de metal 90 litros, pneu e câmara de ar	6	Und	MAESTRO	77,00	462,00
47	Cavadeira articulada grande com cabo	6	Und	SCHNEIDER	39,00	234,00
48	Cavadeira reta c/ cabo	6	Und	SCHNEIDER	16,50	99,00
49	Chave ajustável 10" 254mm - Inglesa (Chrome Vanadium) 1º Linha	3	Und	WORKER	49,00	147,00
50	Chave ajustável 12" 305mm - Inglesa (Chrome Vanadium) 1º Linha	3	Und	WORKER	47,00	141,00
51	Chave Allen (Jogo de 11 peças) 1,5 - 2 - 2,5 - 3 - 4 - 5 - 6 - 7 - 8 - 9 e 10	3	Jg	WORKER	19,50	58,50
53	Chave canhão 12x125mm (Chrome Vanadium) 1º Linha	2	Und	WORKER	13,50	27,00
54	Chave canhão 13x125mm (Chrome Vanadium) 1º Linha	2	Und	WORKER	14,40	28,80
55	Chave canhão ¼"x245mm (Chrome Vanadium) 1º Linha	3	Und	WORKER	11,20	33,60
56	Chave canhão 10x245mm (Chrome Vanadium) 1º Linha	3	Und	WORKER	12,60	37,80
57	Chave canhão 3/8"x245mm (Chrome Vanadium) 1º Linha	3	Und	WORKER	13,50	40,50
58	Chave canhão 5/16"x245mm (Chrome Vanadium) 1º Linha	3	Und	WORKER	11,70	35,10
59	Chave canhão 6x245mm (Chrome Vanadium) 1º Linha	3	Und	WORKER	11,10	33,30
60	Chave canhão 8x245mm (Chrome Vanadium) 1º Linha	3	Und	WORKER	10,20	30,60
61	Chave Combinada 3/8" (Chrome Vanadium) 1º Linha	3	Und	WORKER	8,50	25,50
62	Chave Combinada 1/2" (Chrome Vanadium) 1º Linha	3	Und	WORKER	9,40	28,20
63	Chave Combinada 10 (Chrome Vanadium) 1º Linha	3	Und	WORKER	6,40	19,20
64	Chave Combinada 11mm (Chrome Vanadium) 1º Linha	3	Und	WORKER	7,10	21,30
65	Chave Combinada 12mm (Chrome Vanadium) 1º Linha	3	Und	WORKER	7,70	23,10
66	Chave Combinada 13mm (Chrome Vanadium) 1º Linha	3	Und	WORKER	7,80	23,40
67	Chave Combinada 14mm (Chrome Vanadium) 1º Linha	3	Und	WORKER	8,70	26,10
68	Chave Combinada 15mm (Chrome Vanadium) 1º Linha	3	Und	WORKER	9,20	27,60
69	Chave Combinada 16mm (Chrome Vanadium) 1º Linha	3	Und	WORKER	11,40	34,20
70	Chave Combinada 17mm (Chrome Vanadium) 1º Linha	3	Und	WORKER	11,70	35,10
71	Chave Combinada 18mm (Chrome Vanadium) 1º Linha	3	Und	WORKER	12,70	38,10
72	Chave Combinada 19mm (Chrome Vanadium) 1º Linha	3	Und	WORKER	14,90	44,70
73	Chave Combinada 20mm (Chrome Vanadium) 1º Linha	3	Und	WORKER	10,00	30,00
74	Chave Combinada 22mm (Chrome Vanadium) 1º Linha	3	Und	WORKER	15,90	47,70
75	Chave Combinada ¾" (Chrome Vanadium) 1º Linha	3	Und	WORKER	13,30	39,90

76	Chave Combinada 7/16" (Chrome Vanadium) 1º Linha	3	Und	WORKER	11,00	33,00
77	Chave Combinada 8mm (Chrome Vanadium) 1º Linha	3	Und	WORKER	7,00	21,00
78	Chave Combinada 9/16" (Chrome Vanadium) 1º Linha	3	Und	WORKER	9,00	27,00
79	Chave Combinada 9mm (Chrome Vanadium) 1º Linha	3	Und	WORKER	6,90	20,70
80	Chave de Fenda ¼" x 5" (Chrome Vanadium) 1º Linha	7	Und	WORKER	5,40	37,80
81	Chave de fenda 1/8" x 4" (Chrome Vanadium) 1º Linha	1	Und	WORKER	4,50	4,50
82	Chave de Fenda 1/8" x 5" (Chrome Vanadium) 1º Linha	6	Und	WORKER	3,60	21,60
83	Chave de fenda 1/8" x 6" (Chrome Vanadium) 1º Linha	1	Und	WORKER	3,70	3,70
84	Chave de Fenda 3/16" x 5" (Chrome Vanadium) 1º Linha	4	Und	WORKER	4,00	16,00
86	Chave de Fenda 3/8" x 6" (Chrome Vanadium) 1º Linha	4	Und	WORKER	9,10	36,40
87	Chave de Fenda 5/16" x 6" (Chrome Vanadium) 1º Linha	4	Und	WORKER	7,70	30,80
88	Chave de Fenda 5/16" x 8" (Chrome Vanadium) 1º Linha	1	Und	WORKER	8,50	8,50
91	Chave Estrela 12x13 (Chrome Vanadium) 1º Linha	2	Und	WORKER	14,60	29,20
92	Chave estrela 14x15 (Chrome Vanadium) 1º Linha	2	Und	WORKER	11,50	23,00
93	Chave estrela 16x17 (Chrome Vanadium) 1º Linha	2	Und	WORKER	17,40	34,80
94	Chave estrela 18x19 (Chrome Vanadium) 1º Linha	2	Und	WORKER	12,70	25,40
97	Chave Estrela 6x7 (Chrome Vanadium) 1º Linha	4	Und	WORKER	9,60	38,40
99	Chave Estrela 8x9 (Chrome Vanadium) 1º Linha	4	Und	WORKER	8,00	32,00
100	Chave Estrela 9/16" x ½" (Chrome Vanadium) 1º Linha	4	Und	WORKER	13,70	54,80
101	Chave fixa 10x11 (Chrome Vanadium) 1º Linha	4	Und	WORKER	10,00	40,00
102	Chave fixa 12x13 (Chrome Vanadium) 1º Linha	4	Und	WORKER	11,05	44,20
103	Chave fixa 14x15 (Chrome Vanadium) 1º Linha	4	Und	WORKER	12,10	48,40
104	Chave fixa 16x17 (Chrome Vanadium) 1º Linha	4	Und	WORKER	13,90	55,60
105	Chave fixa 18x19 (Chrome Vanadium) 1º Linha	4	Und	WORKER	13,20	52,80
106	Chave fixa 20x22 (Chrome Vanadium) 1º Linha	4	Und	WORKER	15,60	62,40
109	Chave fixa 3/8"x 7/16" (Chrome Vanadium) 1º Linha	4	Und	WORKER	9,50	38,00
110	Chave fixa 6x7 (Chrome Vanadium) 1º Linha	4	Und	WORKER	6,90	27,60
111	Chave fixa 8x9 (Chrome Vanadium) 1º Linha	4	Und	WORKER	9,10	36,40
112	Chave Fixa 9/16x1/2" (Chrome Vanadium) 1º Linha	4	Und	WORKER	14,50	58,00
113	Chave grifo 10" (Chrome Vanadium) 1º Linha	2	Und	WORKER	65,00	130,00
114	Chave grifo 18" (Chrome Vanadium) 1º Linha	2	Und	WORKER	115,00	230,00
115	Chave Philips 1/8" x 4" (Chrome Vanadium) 1º Linha	1	Und	WORKER	3,60	3,60
117	Chave Philips 3/16 x 6" (Chrome Vanadium) 1º Linha	5	Und	WORKER	4,70	23,50
118	Chave Philips 3/8"x6" (Chrome Vanadium) 1º Linha	5	Und	WORKER	11,20	56,00
119	Chave Philips 5/16 x 8" (Chrome Vanadium) 1º Linha	5	Und	WORKER	9,60	48,00
120	Chave phillips 1/4" x 5" (Chrome Vanadium) 1º Linha	1	Und	WORKER	6,70	6,70
121	Chave phillips 1/4" x 6" (Chrome Vanadium) 1º Linha	5	Und	WORKER	7,20	36,00
122	Chave teste p/ eletricista (grande), 100-500V	2	Und	WORKER	5,20	10,40

continua...

126	Cinta para carga (correia de elevação 3 metros) largura 50 mm, 100% poliéster, fator de segurança 5:1, capacidade 2 toneladas.	3	Und	WORKER	87,00	261,00
127	Cinta para carga (correia de elevação 5 metros) largura 50 mm, 100% poliéster, fator de segurança 5:1, capacidade 2 toneladas.	3	Und	WORKER	175,00	525,00
128	Colher de pedreiro nº 9	5	Und	SCHNEIDER	11,00	55,00
129	Corda de algodão 4mm trançada	50	Kg	WORKER	20,50	1025,00
130	Corda de sisal 1/8"	3	Kg	WORKER	8,30	24,90
133	Corda nylon 6,0mm	1	Kg	WORKER	18,70	18,70
135	Desempenadeira de aço dentada	3	Und	SCHNEIDER	5,80	17,40
136	Desempenadeira de aço Inox 18 x 30cm - cabo fechado de madeira	6	Und	SCHNEIDER	18,90	113,40
137	Desempenadeira de PVC 14x27	6	Und	METASUL	4,60	27,60
138	Desempenadeira de PVC 17x30	6	Und	METASUL	7,70	46,20
148	Enxada de aço forjado 2,5 Lbs c/cabo (1ª linha)	9	Und	SCHNEIDER	24,00	216,00
150	Escada de alumínio extensiva 2x6 degraus, com altura estendida 3,30m, aberta 1,94m separada 2,09m, sapatas antiderrapantes.	1	Und	WORKER	250,00	250,00
151	Escova manual de aço 30 cm	15	Und	MAX	7,00	105,00
159	Facão Inóx	3	Und	TRAMONTINA	18,90	56,70
160	Fechadura externa para porta de ferro, 36mm	5	Und	ALIANÇA	27,80	139,00
161	Fechadura interna para porta de madeira	5	Und	ALIANÇA	22,00	110,00
162	Fio de sisal 3mm	3	Rolo	WORKER	8,60	25,80
163	Fita zebra - amarela e preta 200m (70mm x 200m)	200	Rolo	WORKER	5,95	1190,00
164	Foice c/ cabo	2	Und	SCHNEIDER	22,40	44,80
165	Gesso em pó 25Kg	10	Sc	GESSO	55,00	550,00
169	Lápis de carpinteiro	100	Und	FABER CASTEL	1,40	140,00
172	Linha de pedreiro – polietileno, 5 metros	3	Rolo	POLIBEL	3,70	11,10
173	Lixa de disco 24 (178/180x22)	100	Folha	3M	3,70	370,00
174	Lixa de disco 36 (178/180x22)	1.000	Folha	3M	3,70	3700,00
175	Lixa manual d'água P100 Folha de 225x275mm. Composição; costado de papel e óxido de alumínio.	500	Folha	3M	0,98	490,00
176	Lixa manual d'água P150 Folha de 225x275mm. Composição; costado de papel e óxido de alumínio.	500	Folha	3M	0,97	485,00
177	Lixa manual d'água P220 Folha de 225x275mm. Composição; costado de papel e óxido de alumínio.	500	Folha	3M	0,94	470,00
178	Lixa manual d'água P320 Folha de 225x275mm. Composição; costado de papel e óxido de alumínio.	500	Folha	3M	0,87	435,00
179	Lixa manual d'água P360 Folha de 225x275mm. Composição; costado de papel e óxido de alumínio.	500	Folha	3M	0,87	435,00
180	Lixa manual de ferro 60 Folha de 225x275mm. Para lixamento de metais em geral e remoção de ferrugem e tintas aplicadas em metais.	200	Folha	3M	1,55	310,00
181	Lixa manual de ferro P50 Folha de 225x275mm. Para lixamento de metais em geral e remoção de ferrugem e tintas aplicadas em metais.	500	Folha	3M	1,55	775,00
183	Lixa manual de ferro P80 Folha de 225x275mm. Para lixamento de metais em geral e remoção de ferrugem e tintas aplicadas em metais.	200	Folha	3M	1,55	310,00
184	Mandril 13L rosca 1/2"x20	2	Und	WORKER	14,80	29,60
185	Mandril 3/8" com chave	2	Und	WORKER	17,60	35,20
186	Mandril 5/8" para furadeira	2	Und	WORKER	52,00	104,00
188	Marreta de borracha ½ Kg	1	Und	MAX	9,90	9,90

continua...

189	Marreta oitavada de 1,5kg com cabo - cabeça forjada e temperada em aço carbono especial, pintura eletrostática preta. Cabo em madeira envernizada fixado com cunha metálica.	3	Und	SCHNEIDER	14,90	44,70
190	Marreta oitavada de ½ kg com cabo - cabeça forjada e temperada em aço carbono especial, pintura eletrostática preta. Cabo em madeira envernizada fixado com cunha metálica.	3	Und	SCHNEIDER	11,30	33,90
191	Marreta oitavada de 1 kg com cabo - cabeça forjada e temperada em aço carbono especial, pintura eletrostática preta. Cabo em madeira envernizada fixado com cunha metálica.	3	Und	SCHNEIDER	13,40	40,20
192	Marreta oitavada de 2 kg com cabo - cabeça forjada e temperada em aço carbono especial, pintura eletrostática preta. Cabo em madeira envernizada fixado com cunha metálica.	3	Und	SCHNEIDER	17,20	51,60
193	Marreta oitavada de 3 kg com cabo - cabeça forjada e temperada em aço carbono especial, pintura eletrostática preta. Cabo em madeira envernizada fixado com cunha metálica.	3	Und	SCHNEIDER	31,40	94,20
194	Martelo p/carpinteiro grande (29mm) cabo com alma de aço.	9	Und	SCHNEIDER	16,00	144,00
195	Massa p/calafetar em filetes 350g	2	cx	TOI	4,00	8,00
197	Nível de metal p/ pedreiro 16"	3	Und	WORKER	13,80	41,40
198	Pá nº 4 de bico com cabo	3	Und	SCHNEIDER	20,00	60,00
199	Pá quadrada nº 4 c/ cabo	3	Und	SCHNEIDER	22,00	66,00
203	Porca sextavada galvanizada ¼"	30	ct	CIESER	3,70	111,00
204	Porca sextavada galvanizada 5/16"	30	ct	CIESER	4,30	129,00
205	Prego 17 x 21	15	Kg	GERDAU	6,25	93,75
208	Prumo de face 400g	2	Und	WORKER	13,00	26,00
209	Prumo de face 500g	2	Und	WORKER	13,40	26,80
210	Rebite de repuxo 4x12mm caixa c/1000 unidades	4	cx	WORKER	30,00	120,00
211	Rebite de repuxo 5x12mm caixa c/1000 unidades	4	cx	WORKER	37,00	148,00
215	Serra aço rápido rígida 14" x 1" x 0,05" (350x25x1,25mm)	200	Und	STARRET	38,80	7760,00
216	Serra copo de aço rápido 1" (25,4mm)	2	Und	STARRET	14,60	29,20
217	Serra copo de aço rápido 1 ¼" (32mm)	2	Und	STARRET	23,20	46,40
218	Serra copo de aço rápido 2" (50mm)	2	Und	STARRET	28,50	57,00
219	Serra copo de aço rápido 2 5/16" (59mm)	2	Und	STARRET	33,00	66,00
220	Serra manual aço rápido rígida 12" x 1/2" x 0,25" 24 dentes	200	Und	LENOX	3,65	730,00
221	Serrote para poda curvo 12"	3	Und	WORKER	10,20	30,60
222	Serrote profissional 26" (660mm)	3	Und	WORKER	35,80	107,40
223	Silicone incolor bisnaga multiuso, embalagem com aprox. 280g	20	Und	ORBI	9,20	184,00
225	Trena de fibra de vidro eslon, 50m, com cabo, escala impressa nas duas faces com tinta especial PVC, com números indicativos de metro e centímetros a cada 10cm, subdivisão mínima 2mm	2	Und	WORKER	41,00	82,00
226	Trena emborrachada 5m x 25mm de aferição profissional, acabamento de plástico e reforço emborrachado resistente à queda, sistema de fixação da régua, 2 botões de travamento, c/ alça de segurança contra quedas, números grandes	30	Und	SHONG	7,40	222,00
228	Broca de vídea SDS Plus, 13mm x 260mm	15	Und	IRWIN	20,40	306,00
229	Fechadura tubular para divisória c/ isolante de eletricidade, distância de broca de 90mm e corpo 2 furos preto, material com isolante de eletricidade, nas cores preto e cinza	10	Und	WORKER	60,00	600,00

continua...

A presente ata terá vigência de 6 (seis) meses, a contar da publicação de seu extrato no Jornal Oficial do Município de Londrina, devendo a Companhia Municipal de Trânsito e Urbanização-CMTU-LD efetuar a aquisição/contratação dos serviços preferencialmente dos detentores dos menores preços registrados.

A CMTU poderá efetuar a aquisição/contratação dos materiais através de outras modalidades licitatórias, garantido aos detentores dos menores preços da ata a igualdade de condições, em especial o preço.

Vinculam-se a esta ata todas as condições estabelecidas no edital de licitação que a deu origem. André Oliveira de Nadai/Dir. Presidente e Cristel Rodrigues BÄred/Diretora Administrativa Financeira - CMTU-LD e Thiago de Souza Aderaldo/Procurador - KATIA CAROLINA ADERALDO.

Londrina, 31 de maio de 2.012.

SERCOMTEL S.A.

ASK - COMPANHIA NACIONAL DE CALL CENTER

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

A **ASK COMPANHIA NACIONAL DE CALL CENTER**, com sede na Rua Rangel Pestana, 660, nesta cidade, faz saber a todos os interessados para os fins, previstos no Art. 25, II e § 1º, c/c Art 13, II da Lei n.º 8.666/93 de 21.06.93, especialmente para exame da documentação respectiva, encontrar-se instaurado o Processo Administrativo nº 008/2012.

MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE N.º 001/2012-ASK

PARTES: COMPANHIA NACIONAL DE CALL CENTER e ORACLE DO BRASIL SISTEMAS LTDA.

OBJETO: Contratação de empresa especializada contratação da empresa ORACLE DO BRASIL SISTEMAS LTDA, para a prestação de serviços de suporte técnico para licenças do Banco de Dados ORACLE instaladas nas dependências da ASK, as quais suportam os sistemas INTRANET; PLATAFORMA UNIFICADA e SISTEMA DE COMPRAS.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Conta-Contábil nº 3324010000 - SERVIÇOS CONTRATADOS PESSOA JURÍDICA.

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 26.793,72 (vinte e seis mil, setecentos e noventa e três reais e setenta e dois centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12(doze) meses.

DATA E ASSINATURA: Londrina, 30/05/2012 - Jefferson Ricardo Belasque e Pedro Antonio Morette (ASK), Alberto Borges Brisola (ORACLE).

PML

RESULTADO

PREGÃO ELETRÔNICO PG/SMGP-84/2012
PAL/SMGP-0125/2012

Objeto: Registro de preços para eventual aquisição de materiais para manutenção de próprios municipais e logradouros públicos (pedrisco, pedra brita, tijolo e areia média).

A pregoeira, devidamente designada pela Portaria nº 0860, de 19 de abril de 2012, divulga que:

Todas as informações relativas às propostas apresentadas e classificadas encontram-se disponíveis no processo licitatório.

Apresentaram propostas:

1. Comercial Trading Ltda.;
2. Eficiente Atacadista Ltda.;
3. Kátia Carolina Aderaldo;
4. M F da Silva Construções;
5. Pedreira Expressa Ltda.;
6. Pedreira Guaravera Ltda.;
7. Pedreira Ica Ltda.;
8. S H Fernandes e Cia Ltda.

Todas as propostas foram classificadas por estarem em conformidade com o edital.

Após a etapa de lances, os menores preços classificados apresentados foram os seguintes:

KATIA CAROLINA ADERALDO ME								
Lote	Item	Produto	Produto	Marca	Preço	Quantidade	Unidade	Total
1	1	1822	PEDRISCO 0-8	Ica	R\$ 25,93	15000	M3	R\$ 388.950,00
Total previsto para o fornecedor (1 item)								R\$ 388.950,00
PEDREIRA EXPRESSA LTDA.								
Lote	Item	Produto	Produto	Marca	Preço	Quantidade	Unidade	Total
2	1	1825	PEDRA BRITA Nº 01	Expressa	R\$ 22,90	2000	M3	R\$ 45.800,00
4	1	1841	AREIA MEDIA	Expressa	R\$ 60,00	2000	M3	R\$ 120.000,00
Total previsto para o fornecedor (2 itens)								R\$ 165.800,00

A empresa S H Fernandes e Cia Ltda. foi inabilitada por não apresentar CND estadual nem certidão negativa de falência e concordata, conforme solicitado no anexo III do edital.

A empresa Kátia Carolina Aderaldo foi desclassificada do lote 3 por não encaminhar a proposta atualizada deste lote.

A empresa M F da Silva Construções foi inabilitada por não apresentar a documentação e proposta referente ao lote 3, conforme solicitado no Anexo III do edital.

Após a conferência de todos os documentos apresentados, tendo como base as determinações editalícias, a Pregoeira decidiu HABILITAR e DECLARAR VENCEDORAS as empresas Kátia Carolina Aderaldo e Pedreira Expressa Ltda., registrando os preços, conforme tabela acima.

Londrina, 30 de maio de 2012. Cristina Damiana S. Caetano - Pregoeira.

PML ERRATA

Fica anexada ao Pregão Presencial N.º 090/2012FUL e Processo Administrativo N.º 227/2012FUL, publicada Jornal Oficial nº 1863, de 10 de maio de 2012 na página 18 a presente ERRATA, alteração do título da Ata de Registro de Preços 033/2012FUL.

Onde se lê:

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 032/2012FUL

Leia-se:

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 033/2012FUL

Londrina, 01 de junho de 2012. Flávio Toshio Hatanaka - Pregoeiro.

EXPEDIENTE

Jornal Oficial do Município

Lei n.º 6.939, de 27/12/96 - Distribuição gratuita - Prefeito - Homero Barbosa Neto / Secretário de Governo - Dirceu Sodré
 Jornalista Responsável - José Otávio Sancho Ereno - Mtb. 4312 Editoração - Geomar Sanches - Núcleo de Comunicação da Prefeitura de Londrina
 REDAÇÃO, ADMINISTRAÇÃO E IMPRESSÃO- Av. Duque de Caxias, 635 - CEP 86.015-901 - Londrina-PR -
 Fone: (43) 3372-4602 - Endereço Eletrônico: <http://www.londrina.pr.gov.br/jornaloficial> - E-mail: jornaloficial@londrina.pr.gov.br
 A íntegra dos materiais referentes a licitações está disponível no endereço www.londrina.pr.gov.br